



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRONTO PAGAMENTO E SEM OBRIGAÇÃO FUTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe da Secretaria Geral da Câmara, o qual gerou o processo nº 115/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para realização da revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo;

Considerando, ser dever do Poder Legislativo Municipal preservar e manter operacionais os veículos pertencentes a sua frota;

Considerando, que o valor das peças para fins de execução da revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0. Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo, de pronto pagamento e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor a ser dispendido pelo Poder Legislativo é parte do plano de revisão programada das concessionárias Toyota, portanto, se tratando de valor fixo; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas relativos à revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo, que atualmente está com hodômetro marcando 31.183km.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a

contratação da empresa KASA MOTORS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa KASA MOTORS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73, as seguintes providências:

- I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
- II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agente de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A comprovação do fornecimento das peças genuínas fica condicionada ao devido recebimento do veículo após a conclusão da revisão programada.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:34DFA735

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 115/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas relativos à revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo, que atualmente está com hodômetro marcando 31.183km.

Origem do Recurso: Duodécimo.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.

Fornecedor: KASA MOTORS - LTDA.

CNPJ/MF nº 05.471.879/0001-73.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Valor da Contratação: R\$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: Pronto pagamento e sem obrigação futura.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.2828.2.115.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 02 de março de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Aline Silva do Prado

Código Identificador:A4788C5E**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO E SEM OBRIGAÇÃO
FUTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe da Secretaria Geral da Câmara, o qual gerou o processo nº 116/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo;

Considerando, ser dever do Poder Legislativo Municipal preservar e manter operacionais os veículos pertencentes a sua frota;

Considerando, que o valor da prestação dos serviços de revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0. Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo, de pronto pagamento e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o valor a ser dispendido pelo Poder Legislativo é parte do plano de revisão programada das concessionárias Toyota, portanto, se tratando de valor fixo; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa, visando a prestação de serviços de revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos) a contratação da empresa KASA MOTORS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa KASA MOTORS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73., as seguintes providências:

- I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agente de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A efetiva prestação do serviço fica condicionada ao devido recebimento do veículo.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA

Presidente

Publicado por:

Aline Silva do Prado

Código Identificador:C889F5CC**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ****EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 116/2026.

Objeto: Prestação de serviços de revisão programada obrigatória do veículo TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0, Placa TFH4C11, pertencente a frota do Poder Legislativo, que atualmente está com hodômetro marcando 31.183km.

Origem do Recurso: Duodécimo.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.

Fornecedor: KASA MOTORS - LTDA.

CNPJ/MF nº 05.471.879/0001-73.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Valor da Contratação: R\$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Vigência: Pronto pagamento e sem obrigação futura.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.2828.2.115.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 02 de março de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Aline Silva do Prado

Código Identificador:71F196C8**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS****SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 002/2026****AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002 DE 02 DE MARÇO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 724/2025 E INCLUSÕES NA LEI LDO Nº 714/2025, LEI PPA Nº 725/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Adicional de natureza Especial até o limite estimado de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da criação do **Departamento de Defesa Civil** do Município de Palestina de Goiás, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS	
Unidade: 02 - SEC. DE ADMISTRAÇÃO	
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL	
Programa: 1105 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Ação: 2.431 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
Sup.	Natureza da Despesa:
3.1.90.34	– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$	5.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	RS	15.000,00
3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	RS	5.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL	RS	3.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	RS	40.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL DE DIST. GRATUITA	RS	30.000,00
3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO	RS	5.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	RS	5.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	RS	30.000,00
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PJ	RS	5.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	10.000,00
Fontes de Recursos:		
100.000 – RECURSOS ORDINARIOS		
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	153.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 7º, da LOA Lei nº 724, de 18 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2026, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, incisos I,II, e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação na Lei 725/2025 de 18/11/2025 lei do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, Lei 714/2025 de 06/06/2025 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei 724/2025 de 18/11/2025 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a fim de contemplar função, subfunção, programa e ação incluídos/alteradas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador: B7D43204

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 003/2026

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto sobre juros e multas aos contribuintes inadimplentes com o Tesouro Municipal, sendo o fato gerador o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Licença e outros tributos municipais e determina outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Administração Pública Municipal a conceder desconto de multas, juros e correção monetária aos contribuintes inadimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Licença e outras taxas municipais até o exercício de 2025, inclusive os débitos com o Fisco Municipal inscritos em Dívida Ativa e ajuizados que quitarem seus débitos, observando o vencimento e desconto a seguir:

I – Desconto de 90% (noventa por cento) da multa, juros e correção monetária para pagamento à vista, se requerido até 15/03/2026.

II – Desconto de 60% (sessenta por cento) da multa, juros e correção monetária para pagamento em até 03 (três) parcelas, se requerido até 30/03/2026.

III – Desconto de 40% (quarenta por cento) da multa, juros e correção monetária para recolhimento em até 02 (duas) parcelas, se requerido até 30/04/2026.

Parágrafo único. O valor das parcelas não poderá ser inferior a quantia de:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física,

II – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 2º - Os benefícios concedidos por esta lei são extensivos a contribuintes que tenham aderido à refinanciamentos anteriores e que perderam o direito aos benefícios em razão de mora ou inadimplência. Neste caso o montante do débito a ser quitado será o seu valor remanescente, calculado no primeiro dia subsequente à mora ou inadimplência, cujo montante será acrescido os juros, multa e correção com os descontos previstos nesta lei.

Art. 3º - Os benefícios dos descontos incidentes sobre multas e juros, previstos nesta lei, somente serão concedidos aos débitos tributários cujos fatos geradores tenham ocorridos nos exercícios de 2025 e anteriores.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador: 82B8EC35

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 005/2026

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), DISPÕE SOBRE SUA NATUREZA, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA BÁSICA, ESTABELECE REGRAS PARA A GESTÃO DO FUNDEB NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação, Natureza e Vinculação.

Art. 1º. – Fica criada a Secretaria Municipal de Educação (SME), como Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, coordenar e executar a política municipal de educação básica e gerir os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive o Fundeb.

Art. 2º A SME terá CNPJ próprio e natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Municipal, devendo o Chefe do Poder Executivo adotar as providências necessárias à inscrição, alteração e atualização cadastral perante a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto à atividade econômica (CNAE) compatível com gestão/serviços de educação.

Art. 3º A SME é o órgão titular e gestor das contas correntes únicas e específicas do Fundeb do Município, nos termos das normas federais vigentes, competindo-lhe a abertura, a manutenção e a movimentação dessas contas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplicam-se as regras federais sobre contas, titularidade, publicidade, domicílio bancário e movimentação dos recursos do Fundeb, inclusive as previstas na Portaria FNDE nº 807/2022 e alterações, e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Competências

Art. 4º São finalidades da SME:

I - Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de educação;

II - Gerir os recursos orçamentários e financeiros da educação, inclusive o Fundeb;

III - Promover a transparência ativa e o controle social da aplicação dos recursos;

IV - Articular-se com os sistemas federal e estadual de ensino e com o CACS-Fundeb.

Art. 5º Compete, especialmente quanto ao Fundeb, à SME:

I - Ser a titular das contas correntes únicas e específicas do Fundeb no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal;

II - Abrir, manter e movimentar as contas do Fundeb, inclusive conta específica para precatórios (quando houver) e, se necessário, conta “salários” exclusivamente para pagamento do valor líquido da folha dos profissionais da educação, observadas as vedações e exceções federais;

III - Cadastrar e manter atualizado no SIOPE o domicílio bancário de todas as contas do Fundeb (principal, salários e precatórios), bem como as informações correlatas;

IV - Assegurar que toda transação financeira das contas do Fundeb seja registrada com finalidade/código válido, conforme tabela e leiautes definidos pelo FNDE/STN, promovendo os ajustes sistêmicos necessários no ERP/tesouraria;

V - Garantir a publicidade dos extratos bancários do Fundeb em portal público, bem como o envio e/ou recepção dos arquivos padronizados de extratos e movimentações exigidos pelo FNDE;

VI - Vedar transferências de recursos do Fundeb para contas diversas, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas na norma federal (conta salários e conta precatórios), observando-se que os encargos e consignações da folha devem ser pagos a partir da conta principal do Fundeb;

VII - Assegurar que saldos excedentes na conta salários retornem à conta principal do Fundeb na mesma data do processamento da folha, nos termos das normas federais;

VIII - Designar ordenador(es) de despesa e responsável(is) pela conciliação bancária e pela prestação de informações ao CACS-Fundeb, ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo;

IX - Manter segregação de funções e trilhas de auditoria, bem como rotinas de conciliação mensal entre extratos bancários, contabilidade e execução orçamentária;

X - Adotar providências para migração de domicílio bancário das contas do Fundeb, quando for o caso, observando os procedimentos e modelos oficiais;

XI - Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão do Fundeb e zelar pelo cumprimento dos percentuais, destinações e prazos legais.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Básica e Chefia.

Art. 6º A SME terá a seguinte estrutura básica, a ser detalhada em regulamento:

I - Gabinete do(a) Secretário(a);

II - Diretoria de Gestão Pedagógica;

III - Diretoria de Administração e Finanças;

IV - Diretoria de Planejamento, Transparência e Controle;

V - Unidades escolares e demais unidades operacionais.

§ 1º - O regulamento disporá sobre competências internas, fluxos decisórios e segregação de funções.

§ 2º - A SME constituirá Unidade Orçamentária e Unidade Gestora próprias, respondendo pelos atos de planejamento, empenho, liquidação e pagamento no que couber.

Art. 7º A SME será dirigida por Secretário(a) Municipal de Educação, cargo de natureza especial/política, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Parágrafo único. O regulamento definirá a substituição do(a) Secretário(a) e a cadeia de comando nas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Orçamentárias, Cadastrais e Bancárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover a inscrição da SME no CNPJ, com a natureza jurídica própria de Órgão Público do Poder Executivo Municipal e com atividade econômica compatível;

II - Abrir e adequar as contas correntes únicas e específicas do Fundeb, na forma do art. 5º desta Lei;

III - Ajustar a LOA, a LDO e o PPA, quando necessário, para contemplar a nova estrutura;

IV - Realizar os atos administrativos e contratuais indispensáveis ao cumprimento desta Lei e das normas federais correlatas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias e Finais.

Art. 10. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo:

I - Concluirá a inscrição/adequação cadastral da SME perante a RFB;

II - Providenciará a abertura/adequação das contas do Fundeb, na titularidade da SME;

III - Atualizará o domicílio bancário no SIOPE;

IV - Editará os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 11. Havendo, na estrutura municipal, órgão diverso com atribuições de educação, ficam transferidas à SME as competências relacionadas à gestão do Fundeb, vedada a movimentação de recursos do Fundeb por órgão equivalente enquanto houver Secretaria de Educação regularmente instituída.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Elziron Messias de Oliveira

Código Identificador:E09CFE76

SECRETARIA REQUERIMENTO 001/2026

REQUERIMENTO Nº 001/2026

ASSUNTO: Reiteração da Solicitação para Retorno do Almoço Escolar na Escola

AUTOR: Vereador Edimilson José da Silva

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **reiterando a solicitação anteriormente apresentada por meio do Requerimento nº 013/2025, datado de 23 de abril de 2025, para que a Escola Municipal Maria Isabel de Figueiredo retome a oferta de almoço aos alunos da zona rural de nosso município.**

A presente reiteração se faz necessária diante da continuidade das demandas e manifestações por parte das famílias da zona rural, que reconhecem a importância da alimentação escolar para o desenvolvimento saudável das crianças. A oferta de almoço na

unidade escolar contribui significativamente para a nutrição adequada dos alunos, melhora o desempenho escolar, aumenta a frequência e reduz as dificuldades enfrentadas por muitas famílias.

Além disso, garantir alimentação regular e de qualidade no ambiente escolar representa um compromisso com a igualdade de oportunidades e com a permanência dos estudantes na escola em condições dignas.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se novamente a especial atenção do Poder Executivo para que esta importante demanda seja analisada com sensibilidade e prioridade.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Urias Rodrigues da Silva”, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMILSON JOSÉ DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:312F2CEC

SECRETARIA
REQUERIMENTO 002/2026

REQUERIMENTO Nº 002/2026

ASSUNTO: Reparos Urgentes e Reforço Estrutural em Ponte sobre o Córrego Jacarandá

AUTOR: Vereador Edimilson José da Silva

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **solicitando que sejam realizados, com urgência, reparos e reforço estrutural na ponte sobre o Córrego Jacarandá**, que dá acesso às propriedades dos Senhores **Nilsim, Delfino, Ferrari**, entre outros moradores da região.

A presente solicitação justifica-se em razão das condições atuais da estrutura da referida ponte, que apresenta sinais de desgaste e comprometimento, havendo **risco real de colapso caso não receba os devidos reparos em caráter de urgência**.

Trata-se de uma via de extrema importância para os produtores e moradores da região, sendo utilizada diariamente para deslocamento, transporte de insumos e escoamento da produção agrícola. A eventual queda da ponte poderá causar sérios transtornos, isolamento da comunidade local e prejuízos econômicos significativos.

Diante da gravidade da situação, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para que providências sejam adotadas com a máxima brevidade, garantindo segurança e preservação da infraestrutura pública.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Urias Rodrigues da Silva”, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMILSON JOSÉ DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:83AE35E3

SECRETARIA
REQUERIMENTO 003/2026

REQUERIMENTO Nº. 003/2026

ASSUNTO: “Aquisição de Tenda Piramidal para o Cemitério Municipal”

REQUERENTE: Vereador **Oziel Ferreira Dantas**

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, **solicitando a aquisição de uma tenda piramidal destinada exclusivamente ao Cemitério Municipal desta cidade**.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições estruturais durante os sepultamentos, especialmente em períodos chuvosos, quando se torna difícil tanto a preparação da cova quanto a chegada e permanência do cortejo fúnebre no local.

A instalação da tenda proporcionará maior proteção aos familiares, servidores e demais presentes, garantindo mais dignidade e respeito às cerimônias de despedida, além de contribuir para melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelos serviços funerários.

Trata-se de uma medida simples, porém de grande importância social e humana, considerando que os sepultamentos são momentos delicados para as famílias enlutadas.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para que esta demanda seja atendida com a sensibilidade que o tema requer.

Assim, espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Urias Rodrigues da Silva”, 26 de fevereiro de 2026.

OZIEL FERREIRA DANTAS
- Vereador -

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B530A640

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 12/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de Contratos torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 12/2026, tendo por objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, para a realização de exames admissionais e demissionais para servidores comissionados da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com relatório de cargos expedido pelo departamento de Recursos Humanos, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme as exigências do presente na Dispensa Eletrônica nº 09/2026, com a empresa **MAC ENGENHARIA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**,

CNPJ: 25.063.013/0001-30, Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a empresa não atendeu às exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à obrigatoriedade de possuir infraestrutura física (consultório) localizada no município de Quirinópolis/GO, requisito indispensável à adequada execução do objeto. Diante do descumprimento das exigências editalícias e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi DESCLASSIFICADA. Em razão da inexistência de propostas válidas remanescentes, a Dispensa Eletrônica nº 09/2026 foi declarada FRACASSADA.

Quirinópolis-GO, 02 de março de 2026.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contrato Portaria nº 376/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2EDA7AB4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.877

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.877 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da instituição EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, para ministrar curso de capacitação de servidor desta Casa de Leis, do Setor de Controle Interno, para participar do CURSO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO, nos dias 05 e 06 de março de 2026, no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da instituição EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, para ministrar curso de capacitação de servidor desta Casa de Leis, especificamente do **Setor de Controle Interno**, para participar do "CURSO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO", nos dias **05 e 06 de março de 2026**, no formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização técnica quanto às constantes alterações normativas e a importância da elaboração do relatório anual para a eficiência do controle administrativo;

CONSIDERANDO a notória especialização do profissional e da instituição na abordagem de temas críticos da administração pública, conforme fundamentado no **Processo Administrativo nº 17/2026**;

CONSIDERANDO que a contratação poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, ter a licitação declarada inexigível por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Inexigível a licitação para a contratação da instituição EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, para o fornecimento de inscrição em curso de capacitação de servidor desta Casa de Leis, do **Setor de Controle Interno**, para participar do "CURSO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO", a ser realizado nos dias **05 e 06 de março de 2026**, no formato presencial,

pelo valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, na cidade de **Goiânia-GO**.

Art. 2º – Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de **02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E9629703

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 8/2026

Processo Administrativo nº 17/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo vigente, tendo por objeto a contratação da instituição **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, para ministrar curso de capacitação de servidor desta Casa de Leis, do **Setor de Controle Interno**, para participar do "CURSO: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO", a ser realizado nos dias **05 e 06 de março de 2026**, no formato presencial, no importe total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO.

Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 02 de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6FE4CA7A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N. 109

RESOLUÇÃO N. 109/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Formaliza a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis para o exercício legislativo de 2026, observada a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares, na forma regimental:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membro: Oscar de Lima Pires Junior

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Suplente: Lucas de Oliveira Maciel

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Membro: Vanessa Aparecida Mendes

Membro: Dalmo Machado Borges

Membro: Nerio Batista da Silva

Suplente: Renato Ribeiro da Silva

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTES

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Nerio Batista da Silva

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Suplente: José Alves De Oliveira Júnior

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Membro: Nerio Batista da Silva

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Membro: Oscar de Lima Pires Junior

Suplente: Deuseny Ferreira de Freitas

V - COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO E OBRAS

Membro: Renato Ribeiro da Silva

Membro: Lucas de Oliveira Maciel

Membro: José Alves De Oliveira Júnior

Suplente: Vanessa Aparecida Mendes

VI - COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Membro: Vanessa Aparecida Mendes

Membro: Dalmo Machado Borges

Membro: José Alves De Oliveira Júnior

Suplente: Renato Ribeiro da Silva

VII - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E DIREITO DO CONSUMIDOR e Segurança Pública

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Deuseny Ferreira de Freitas

Membro: Nubyano Do Nascimento Pereira

Suplente: Dalmo Machado Borges

Art. 2º Os membros designados deverão reunir-se no prazo regimental de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Resolução, para instalação dos trabalhos e eleição de seus respectivos Presidentes, na forma do art. 93 do Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 100/2025, que dispôs sobre a composição das Comissões Permanentes do exercício anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS

Vereadora/1º Secretária

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:8DADB9DD

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA

CNPJ Nº 13.566.571/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SÃO ESSENCIAIS E HABITUAIS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.000 339030-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 26.02.2026 à 26.02.2027

VALOR: R\$ 55.102,88 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:A45DC001

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: 3.928.491 MARIZA BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 63.928.491/0001-55.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SÃO ESSENCIAIS E HABITUAIS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.000 339030-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 26.02.2026 à 26.02.2027

VALOR: R\$ 59.003,94 (CINQUENTA E NOVE MIL TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:A9C311E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA

CNPJ Nº 01.467.354/0001-03

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SÃO ESSENCIAIS E HABITUAIS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.000 339030-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 26.02.2026 à 26.02.2027

VALOR: R\$ 44.030,88 (QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:E7CB0C13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: JV ATACADÃO LTDA

CNPJ Nº 54.323.856/0001-27

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EPIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS SÃO ESSENCIAIS E HABITUAIS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.000 339030-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 26.02.2026 à 26.02.2027

VALOR: R\$ 69.690,45 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:D2471B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026260202115539

FORNECEDOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA- CDL
CNPJ: 01.643.840/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL E FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB DE DADOS POR LINHA, DESTINADAS À PROCURADORIA DA MULHER.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039

– **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**
VALOR TOTAL: R\$ 2.493,76 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) valor anual, sendo 12 parcelas fixas mensais no valor R\$ 201,98 (duzentos e um reais e noventa e oito centavos)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2026260202115539, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL E FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB DE DADOS POR LINHA, DESTINADAS À PROCURADORIA DA MULHER.** com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme

estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de março de 2026

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:14BF0397

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
08/2026

A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com Artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará no dia **06/03/2026** às **09:00** por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **Contratação temporária de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, a fim de suprir vacância decorrente do remanejamento de servidora efetiva, inexistindo substituto no quadro de pessoal. A contratação terá vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público. QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:82F603F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA Nº 116/2026, DE 02 DE MARÇO DE
2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CONSIDERANDO a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa SERGIO RICARDO NATALINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.624/0001-95, com sede na PRAÇA JOSE MAURICIO DE MOURA, nº 428, Quadra 06 Lote 09, Setor Central - Mara Rosa, GO - CEP 76.490-000 – Go;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 02 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0A4B0679

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA Nº 114/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de papel A4 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de papel A4.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para aquisição de papel A4 para atender ao Fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de papel A4 para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da NEXUS SOLUCOES INTEGRADAS EM SERVICOS E

PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.300.517/0001-10 ,localizada na -R TOCANTINS Nº 716,QUADRA 30 LOTE 01; CASA B –SETOR CENTRAL –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO.

Art. 2º- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em favor da empresa NEXUS SOLUCOES INTEGRADAS EM SERVICOS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.300.517/0001-10 ,localizada na -R TOCANTINS Nº 716,QUADRA 30 LOTE 01; CASA B –SETOR CENTRAL –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO,para aquisição de papel A4 para atender ao Fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a NEXUS SOLUCOES INTEGRADAS EM SERVICOS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.300.517/0001-10 ,localizada na -R TOCANTINS Nº 716,QUADRA 30 LOTE 01; CASA B –SETOR CENTRAL –CEP 76.540-000 – MUTUNOPOLIS-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de fevereiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2DD6420F

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA Nº 112/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE

ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, por meio da empresa REDE SERRA AZUL PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.840.020/0001-67, com sede na Rua 19, nº 21 Sala 01, Setor Leste - Porangatu, GO - CEP: 76.550-000 – Go;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 02 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:F52BDC81

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE DISPENSA Nº 113/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para ferramenta de pesquisa de preço e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com ferramenta de pesquisa de preço;

CONSIDERANDO a necessidade do aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Aquisição de notebook para atender ao departamento de arrecadação deste Município..

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de notebook para atender ao departamento de arrecadação deste Município., por meio da DRIVERS TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04 localizada na -AV ITALIA Nº1793 QUADRA92 LOTE 08– JD EUROPA –CEP 74.325-110– GOIANIA-GO.

Art. 2º- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)** em favor da empresa DRIVERS TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04 localizada na -AV ITALIA Nº1793 QUADRA92 LOTE 08– JD EUROPA –CEP 74.325-110– GOIANIA-GO para Aquisição de notebook para atender ao departamento de arrecadação deste Município., com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a DRIVERS TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04 localizada na -AV ITALIA Nº1793 QUADRA92 LOTE 08– JD EUROPA –CEP 74.325-110– GOIANIA-GO para assinar o contrato de aquisição prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de fevereiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA

Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:A5430281

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº16

PORTARIA Nº 16/2026 APORÉ/GO, 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Voyage Placa PRN-3041, **cuja finalidade levar menor Isis Isabel Santos Mendes para consulta médica**, com saída no dia **02/03/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 01 alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (02/03/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas

Código Identificador:A8EF1EEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº17

PORTARIA Nº 17/2026 APORE/GO, 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de COSTA RICA/MS, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR MUNICIPE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MEDICA**, com saída no dia 03/03/2026 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (02/03/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:464621AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº18

PORTARIA Nº 18/2026 APORE/GO, 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **BRENDA CECCILIA LIZIEIRO VASCONCELOS**, CPF: 011.391.571-32, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade de GOIANIA/GO, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com saída no dia 03/03/2025 e retorno previsto para o dia 05/03/2025, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 06 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 02 pernoites no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (02/03/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:9C9EE862

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 293/2026

PORTARIA FMS Nº293/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída nos dias: **28/02/2026**, e retorno previsto para os mesmos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Trezentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1DC2D4BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 294/2026

PORTARIA FMS Nº294/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA e TRINDADE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICRONIBUS VOLARE - PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **01/03/2026**, e retorno previsto para o dia **03/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4FBD448C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 295/2026

PORTARIA FMS Nº295/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **01/03/2026** e retorno previsto para o dia **02/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A2EE6CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 296/2026

PORTARIA FMS Nº296/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **02/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:18CDBF74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 297/2026

PORTARIA FMS Nº297/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3CP3**, desta municipalidade com saída no dia: **02/03/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CAD0240D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 298/2026

PORTARIA FMS Nº298/2026 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **02/03/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0DF59670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 299/2026

PORTARIA FMS Nº299/2026 2 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar e acompanhar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS RPT3C93**, desta municipalidade, com saída no dia; **02/03/2026** e retorno previsto para o dia; **03/03/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) noite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (02/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:D6D050FC

**MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE

CONTRATADA: S & B ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA

CNPJ nº 33.034.485/0001-93

VALOR: 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRANGENDO TAMBÉM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAE) E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI).

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A:

FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DOS ÓRGÃOS E FUNDOS MUNICIPAIS;

ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO);

ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS, TAIS COMO O PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA);

FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL ANUAL;

ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO);

SUPORTE E ASSESSORAMENTO CONTÍNUO NAS ROTINAS CONTÁBEIS PÚBLICAS, VISANDO GARANTIR A

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZOS E NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CORRETA ESCRITURAÇÃO, TRANSPARÊNCIA FISCAL, REGULARIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS EXIGIDAS PELAS ESFERAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, ESPECIALMENTE O TCM-GO.

Vigência: 12 (doze) meses.

Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:C3F9A18F

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138**

PORTARIA Nº 138/2026 APORE-GO, 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIDORES DA PASTA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GOIÁS FOMENTO E TRATAR DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À 34ª FESTA DE PEÃO DE APORE**, com saída no dia **25/02/2026** e retorno previsto para o dia **27/02/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 refeições no valor de R\$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R\$ 280,00, **com o valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:

Maurício do Carmo Correia

Código Identificador:C4B80519

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139**

PORTARIA Nº 139/2026 APORE-GO, 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: **928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL,**

PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA, PALACIO DAS ESMERALDAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E NO GABINETE DO SENADOR JORGE CAJURU, com saída no dia **03/03/2026** e retorno previsto para o dia **05/03/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 360,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de 560,00, **com o valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C305056D

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140**

PORTARIA Nº 140/2026 APORE-GO, 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA, PALACIO DAS ESMERALDAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E NO GABINETE DO SENADOR JORGE CAJURU, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **03/03/2026** e retorno previsto para o dia **05/03/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R\$ 360,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de 560,00, **com o valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:243D576D

**MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141**

PORTARIA Nº 141/2026 APORE-GO, 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, GOINFRA, PALACIO DAS ESMERALDAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E NO GABINETE DO SENADOR JORGE CAJURU**, com saída no dia **03/03/2026** e retorno previsto para o dia **05/03/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despes de 03 diárias, **com o valor Total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F78A62AD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo: nº 23/2026

Dispensa de Licitação: nº 2296/2026

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.

Contratada: S Ferreira Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 26.233.673/0001-85.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total da Ata: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 28 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:2F501C11

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo: nº 057/2026

Dispensa de Licitação: nº 2299/2026

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Chapadão do Céu – GO.

Contratada: 50.186.682 THAINA RIBEIRO DEL POSO

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de lavagem e higienização do veículo oficiais da Câmara Municipal de Chapadão do Céu - GO está em conformidade com as normas de conservação patrimonial e manutenção preventiva de bens públicos, garantindo a preservação e o bom estado de uso dos automóveis institucionais.

Valor Total da Ata: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MONTES

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:F53FD1B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar e produtos de limpeza de piso**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 026/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A59FA1F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
024/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de março de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Produtos de Limpeza, para manutenção da SANEACÉU**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 024/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6E497BF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
025/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Pregão Eletrônico com contrato para aquisição de materiais para reforma e ampliação do centro de referência de Assistência Social, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 025/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para

maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FF53BDD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
027/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para a aquisição de materiais de solda, destinados à utilização na oficina de soldagem da Garagem Municipal**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 027/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D070F5D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
028/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de gêneros materiais de expediente, destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 028/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BA01328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 052, DE
02 DE MARÇO DE 2026

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona do lançamento da Multa e Limpeza de Lote.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 44, Parágrafo 1.º, Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **Notifica** o Sujeito passivo abaixo relacionado do Lançamento dos DEBITOS referente a Limpeza de Lote e Multa de Limpeza de Lote, a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**, em dia úteis, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência e retirada dos Duam para pagamentos dos débitos de Limpeza de Lote dos imóveis a seguir identificados.

Sujeito(s) passivo(s)		
EDITAL 052/2026 VENCIMENTO BOLETOS 10/04/2026		
NOME	IMÓVEL	CPF
CLAUDIA ALVES MOLON	QD 13B LT 24-A CENTRO	***.***.201-25
CLAUDIR ENGELS	QD 17 LT 02 NOVA ESPERANÇA	***.***.669-76
CRISLAINE DE FREITAS MACHADO	QD L LT 52 CAMPO VERDE	***.***.831-58
DIONES JARDEL SCHULER	QD 26 LT 12 JARDIM TERRA NOVA	***.***.321-16
ERONILDES RODRIGUES DA SILVA	QD 05 LT 26 CANTINHO DO CEU	***.***.211-04
EVANDRO APARECIDO DA SILVA	QD 08 LT 11 JARDIM TERRA NOVA	***.***.148-64
GERAÇÃO FUTURA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	QD 03 LT 16 CIDADE JARDIM	**.*.***.*/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	QD N LT 06 CAMPO VERDE	**.*.***.*/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	QD N LT 01 CAMPO VERDE	**.*.***.*/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	QD L LT 02 CAMPO VERDE	**.*.***.*/0001-14
GERAÇÃO FUTURA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	QD D LT 32 CAMPO VERDE	**.*.***.*/0001-14
HAROLDO ALVES PEREIRA	QD J LT 54 CAMPO VERDE	***.***.971-00
ITALO LUCAS DE LIMA	QD 18 LT 06 CANTINHO DO CEU	***.***.351-25
JAIR CLEBER DOS SANTOS	QD L LT 21 CAMPO VERDE	***.***.971-68
JESUS PAES BARBOSA	QD 34 LT 12 JARDIM ACALANTO	***.***.311-49
JESUS PAES BARBOSA	QD 32 LT 27 JARDIM ACALANTO	***.***.311-49
JOAO BATISTA DE LIMA NASCIMENTO	QD 04 LT 16 CANTINHO DO CEU	***.***.454-32
JOSE SERGIO DA SILVA GONÇALVES	QD 07 LT 06 JARDIM TERRA NOVA	***.***.593-64
LENICCE DOS SANTOS OLIVEIRA	QD 26 LT 17 JARDIM TERRA NOVA	***.***.564-85
LOTHARIO GERMANO SCHMIDT	QD 21 LT 12 JARDIM TERRA NOVA	***.***.260-34
LOTHARIO GERMANO SCHMIDT	QD 21 LT 11 JARDIM TERRA NOVA	***.***.260-34
LUIZ RENATO CADORE	QD 06 LT 04 SOL NASCENTE	***.***.581-08
MARCELO GARCIA DE FREITAS	QD 03 LT 10 JARDIM TERRA NOVA	***.***.078-03
MARCELO GARCIA DE FREITAS	QD 02 LT 01 JARDIM TERRA NOVA	***.***.078-03
MARCOS BANDEIRA SILVA	QD 09 LT 15 CANTINHO DO CEU	***.***.651-41
PRISCILLA ASSIS DE MORAIS	QD 30 LT 28 JARDIM ACALANTO	***.***.051-20
RONAN OLIVEIRA DE AMORIM	QD 28 LT 07 CANTINHO DO CEU	***.***.631-04
SUPERVISÃO REG DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL	QD 05 LT 02 CANTINHO DO CEU	**.*.***.*/0001-74
TCM CONSTRUÇÕES LTDA	QD 20 LT 18-B JARDIM TERRA NOVA	**.*.***.*/0001-26
TCM CONSTRUÇÕES LTDA	QD 20 LT 18-A JARDIM TERRA NOVA	**.*.***.*/0001-26
WANDER SILVA LEMES	QD 09 LT 12 JARDIM ACALANTO	***.***.951-03

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente De Receita Tributária

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:30E39B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 162/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4866/2025
NUMERO DO TERMO: 001.162/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: LEMOS E OLIVEIRA – GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria ambiental, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Fica prorrogado o prazo do contrato 162/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **14 de fevereiro de 2026 até o dia 13 de fevereiro de 2027**.

1.3 - DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para o período aditivado.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5362B855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 049/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 049/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo n°: 353/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 01/08/2023 a 31/07/2025, no total de **2%** a servidora **ANA LUCIA OVANDO ORUEZ**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:6B42C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 050/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 050/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 348/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 09/02/2024 a 08/02/2026, no total de **2%** a servidora **CELI WATHIER KARAS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E09FCAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 051/GAB/2026

GABINETE**Portaria n.º 051/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 458/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 22/02/2024 a 21/02/2026, no total de **2%** a servidora **ENAIK TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CD43BC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 052/GAB/2026

GABINETE**Portaria n.º 052/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 459/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 12/03/2023 a 11/03/2025, no total de **2%** a servidora **GECI FURTADO**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BDA89BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 053/GAB/2026

GABINETE**Portaria n.º 053/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 349/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 02/01/2024 a 01/01/2026, no total de **2%** a servidora **GENI MACEDO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BA2F1D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 054/GAB/2026

GABINETE**Portaria n.º 054/GAB/2026**

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “d” da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 358/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 01/02/2024 a 31/01/2026, no total de 2% a servidora **IVANI LUIZ DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:29AC1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 055/GAB/2026

GABINETE

Portaria n.º 055/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 301/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 02/07/2023 a 01/07/2025, no total de 2% ao servidor **RENATO DE AZEVEDO DIAS**, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:2A9461E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 056/GAB/2026

GABINETE

Portaria n.º 056/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II, "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar nº 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 331/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço**, referente ao período 04/02/2024 a 03/02/2026, no total de 2% a servidora **ZILVONE APARECIDA DE SOUZA PAULO DOMINGUES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada

no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO SCORSATTO BATISTA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marcele Kuff
Código Identificador:2278BAD9

SANECÉU
EXTRATO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 001/2026

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23497/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

PROCESSO N.º 23497/2025

CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: ZANARDI RESTAURANTE E LANCHONETE VIDAL

OBJETO: Aquisição de Marmitas, para manutenção da Saneacéu-Sistema de Água e Esgoto e Usina de Reciclagem no município de Chapadão do Céu – GO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:661B6FB4

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS: N.º 052/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 18760/2025

NUMERO DO TERMO: 001.052/2025

CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: LEMOS E OLIVEIRA – GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica habilitada em Engenharia Ambiental para Prestação de serviços técnicos no atendimento das condicionantes da Licença Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Chapadão do Céu - GO.

1.3 - **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 052/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **11 de janeiro de 2026 até o dia 10 de março de 2026**.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:59174B20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO N.º 632/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 632/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:71F43DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 715/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 715/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:750E7102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 845/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 845/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO E GÁS P45**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:504F19D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 846/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 846/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:823B3B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 977/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 977/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ESPECIAL A MENOR M.P.A.S. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:484A713C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO ELETRONICO SRP Nº
08/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO POR DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia **17 de março de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 08/2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, <https://www.diorama.go.gov.br/>, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 08 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Dec. Nº 021/2025

Publicado por:

Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7AF4F2FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	EXCELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
Nº CONTRATO:	49/2026
CNPJ/CPF:	26.930.949/0001-84
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONVÊNIOS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO TOTAL:	R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000426 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000003 FUNÇÃO: 000004 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 000406 PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 05
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VÁLBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	02/03/2026.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 02 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:89FF77D0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
443/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
443/2025**

PROCESSO: 16365/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR CUNHA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.549.345/0001-62

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 à 30/06/2026.

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se o valor total de R\$ 154.310,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais, vinte centavos)

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

FICHA 626. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0044.2.224.3.3.90.39. FONTE 101

FICHA 626. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0044.2.224.3.3.90.39. FONTE 115

FICHA 626. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0044.2.224.3.3.90.39. FONTE 124

DATA ASSINATURA: 16/12/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 086/2025 do Processo Administrativo nº. 15210/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 16 de dezembro de 2025.

ELAINE REIS

Superintendente De Licitações E Contratos
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:29EA4191

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026 DECORRENTE DE ARP Nº 446/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026
DECORRENTE DE ARP nº 446/2025**

Processo nº: 1643/2026

Contratante: Município de Flores de Goiás/ Fundo Municipal de Educação

Contratada: TYE VARIEDADES LTDA CNPJ sob nº 57.890.107/0001-70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 052/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS/GO, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR N. 1298.12/2025 (PROCESSO Nº 202500005031327. – DEPUTADO ESTADUAL ANDRÉ LUIZ GOMES), em conformidade com as especificações previstas no Edital, e nas propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico n. 052/2024 – SRP n. 052/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2080/2024, bem como da Ata de Registro de Preços n. 446/2025, que integram este instrumento.

Recursos Orçamentários:

Ficha: 694.10.06.12.361.1631.2.313.3.3.90.30.16-137

Valor total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 27/02/2026 a 31/12/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9E4D7894

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026

Processo nº: 8762/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Contratada: AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 55.383.785/0001-10

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n. 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA EXECUTAR ALAMBRADO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DEUSDEZINO DE SOUZA LOCALIZADA NA ZONA RURAL P.A. SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, EMENDA ESTADUAL Nº 1451/2023 – PROCESSO Nº 202400006009661 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Recursos Orçamentários: FICHA 692.10.27.27.813.0014.2.276.4.4.90.51-100

FICHA 692.10.27.27.813.0014.2.276.4.4.90.51-137

Valor total: R\$80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 02 De Março De 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2E70AD9B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº193/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de móveis para o Caps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO o aumento da demanda pelos serviços ofertados, bem como a necessidade de proporcionar ambiente adequado, acolhedor, organizado e funcional para atendimento aos usuários e condições apropriadas de trabalho aos profissionais da equipe multiprofissional, faz-se necessária a aquisição de móveis adequados. Ressalta-se que parte do mobiliário atualmente disponível encontra-se desgastado pelo uso contínuo, apresentando avarias que comprometem a segurança, a ergonomia e a qualidade do atendimento prestado. A substituição e complementação do mobiliário contribuirão para a melhoria da estrutura física do serviço, garantindo maior conforto, organização dos prontuários e materiais, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores. Dessa forma, a aquisição dos referidos móveis mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de móveis para o Caps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de móveis para o Caps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA – CASA DAS ANTENAS, CNPJ. nº 46.478.678/0001-85,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. EDIVAN BORGES DA COSTA,** inscrito no CPF sob nº **785.315.781-91.**

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)**; em favor da empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA – CASA DAS ANTENAS**, CNPJ. nº **46.478.678/0001-85**, para a contratação de empresa para a aquisição de móveis para o Caps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA – CASA DAS ANTENAS**, CNPJ. nº **46.478.678/0001-85**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 02 DE MARÇO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:BFB1B975

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026**

Contrato nº 61/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada:EDIVAN BORGES DA COSTA – CASA DAS ANTENAS

CNPJ. nº 46.478.678/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Valor:R\$ 3.840,00(Três mil oitocentos e quarenta reais)

Dotação: 6.1.10.302.50.2.215.449052 ficha 554 fonte 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

Data da Assinatura:02/03/2026

Processo: 2517/2026

Dispensa: 118/2026

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:AD2B173F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº191/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MARMORE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- HOSPITAL”.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de pedras de mármore para o Hospital Municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde- Hospital

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para a aquisição de pedras de mármore destinadas à cozinha e ao laboratório do Hospital Municipal justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança, durabilidade e funcionalidade nesses ambientes, que são áreas críticas para o pleno funcionamento da unidade de saúde. A cozinha hospitalar é responsável pelo preparo de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e servidores, exigindo superfícies resistentes, de fácil higienização e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. O mármore, quando devidamente especificado e instalado, proporciona superfície lisa, impermeável após tratamento adequado, resistente e de longa durabilidade, facilitando a limpeza e contribuindo para a

prevenção de contaminações. No laboratório, as bancadas devem oferecer resistência mecânica, estabilidade e facilidade de assepsia, considerando o manuseio de materiais, equipamentos e substâncias diversas. A utilização de pedras de mármore contribui para a organização, segurança e melhor aproveitamento do espaço físico, assegurando condições apropriadas para a realização de exames e procedimentos técnicos.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de pedras de mármore para o Hospital Municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde- Hospital

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de pedras de mármore para o Hospital Municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde- Hospital, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ. nº **15.397.208/0001-63**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. EDIMAR CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **023.939.501-84**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**; em favor da empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ. nº **15.397.208/0001-63**, para contratação de empresa para aquisição de pedras de mármore para o Hospital Municipal, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde- Hospital, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ. nº **15.397.208/0001-63**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 02 de MARÇO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:6316BC2F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº200/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA DA ESCOLA EDU AGUIAR MAIA, CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FNDE, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA DA ESCOLA EDU AGUIAR MAIA, CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FNDE, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de climatização do tipo *Split System* e do projeto de exaustão para cozinha justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade, segurança e eficiência operacional nas unidades **Escola Edu Aguiar Maia, Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE Tipo 2**, ambas localizadas no Setor Novo Horizonte. Inicialmente, destaca-se que o sistema de climatização é essencial para proporcionar conforto térmico aos alunos, professores e demais colaboradores, contribuindo diretamente para o desempenho escolar, a concentração e o bem-estar dos usuários. No que se refere ao ambiente da cozinha, a elaboração de projeto específico de exaustão é indispensável para assegurar a correta renovação do ar, remoção de vapores, fumaça, odores e gorduras, prevenindo riscos à saúde dos manipuladores de alimentos e garantindo conformidade com as normas sanitárias. Um sistema de exaustão tecnicamente dimensionado também contribui para a conservação das instalações prediais, evitando acúmulo de resíduos e deterioração precoce de equipamentos e estruturas.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA DA ESCOLA EDU AGUIAR MAIA, CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FNDE, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA DA ESCOLA EDU AGUIAR MAIA, CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FNDE, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 59.999.307/0001-90, neste ato representado pela Sra. **FELIPE MACEDO DE OLIVEIRA**, CPF 705.098.721-23;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, em favor da empresa **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 59.999.307/0001-90, para a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA DA ESCOLA EDU AGUIAR MAIA, CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FNDE, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 59.999.307/0001-90 para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 02 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:12172205

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR: R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 02/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
PROCESSO: 252/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AE9363F7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026.

Contrato nº 60/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
Contratada: CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ. nº 15.397.208/0001-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- HOSPITAL.
Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 591 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 02/03/2026.
Processo: 2371/2026.
Dispensa: 116/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C4BB5BCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, **que fará realizar no dia 20 de março de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de engenharia para pavimentação, visando a execução de obras públicas deste Município de Mineiros. Fim do cadastramento das propostas 20/03/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 20/03/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 03/03/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp-pt-br/pncp.

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C5A4CD0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **19 de março de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço para a **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 4 Subestações de Energia, conforme projeto básico**. Fim do cadastramento das propostas 19/03/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 19/03/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 03/03/2026, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, <http://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp-pt-br/pncp.

Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A42ED245

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **16 de março de 2026, às 08h15min**, no site, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de Mobiliários clínicos, laboratoriais e hospitalares atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no site: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 02 de março de 2026.

ISABELA SOUZA DE LORÊDO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1953659

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 052/2023

Aditivo Nº: 010/2026

Contrato Nº: 009/2024

Processo Nº: 2026006169

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Secretária/ Vice-Reitora Profa. Ma. Marilaine de Sá Fernandes.

Contratado: SANTER MED COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.862.704/0001-67, representada por Jhemmon Aillan Domingues Silva.

Objeto: Prorrogação do prazo, acréscimo de cláusula, reajuste e renovação de saldo do contrato de prestação de serviços de manutenção de microscópios n.º 009/2024.

Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade **pregão 052/2023**, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e **Cláusula Terceira item 3.1 do contrato 009/2024**.

Valor global reajustado: O valor global para este aditivo é de **R\$ 60.514,26 (Sessenta mil, quinhentos e catorze mil reais e vinte e seis centavos)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Vigência (prorrogação de prazo): o termo aditivo prorroga o contrato pelo prazo de **12 (doze) meses** com início em **20 de fevereiro de 2026** e término previsto **19 de fevereiro 2027**.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDA015AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025067159

ORIGEM: ARP Nº 052/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 07.563.511/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Playgrounds e Brinquedos.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará *da data de sua assinatura a 31 de março de 2026*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5467E2E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Municipal nº 2.252/2025, que autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Mineiros, Estado de Goiás; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais;

CONSIDERANDO que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá caráter permanente e será vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mineiros-GO, observadas as determinações contidas na legislação pertinente, os seguintes membros, dos segmentos especificados a seguir:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Titular: Grace da Silva Barros;
Suplente: Fernanda Batista Mendonça.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jeisa de Sousa Menezes Oliveira;
Suplente: Eduardo Resende Silveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Rosa Lucas Freire;
Suplente: Ivonete de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcia Araújo Sousa;
Suplente: Simone Freitas Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPOSTO, LAZER E JUVENTUDE

Titular: Elizete Dourado de Brito;
Suplente: Frederico Vilela Barbosa.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS

Titular: Jeane Darc Resende Teodoro;
Suplente: Jovania Barbosa de Carvalho.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Samuel Dias de Jesus;
Suplente: Kelly Cristina Rodrigues da Silva Petri.

LIONS CLUBE DE MINEIROS E ILPI – ABRIGO BEZERRA DE MENEZES

Titular: Maria Aparecida Oliveira Martins;

Suplente: Lueci Oliveira Alves.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO DE MINEIROS/GO

Titular: Emília Santos Costa;
Suplente: Raífa Resende Alves.

ROTARY CLUB DE MINEIROS – PARQUE NACIONAL DAS EMAS E ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE MINEIROS – GO

Titular: Jeronimo Dias de Jesus;
Suplente: Francelina do Rosario Silvério.

Art. 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, eleita pela maioria qualificada do conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, ficando assim composta:

- I – Presidente: Jeisa de Sousa Menezes Oliveira;
II – Vice-Presidente: Maria Aparecida Oliveira Martins;
III – Secretário Geral: Samuel Dias de Jesus.

Parágrafo único. Os serviços prestados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são considerados públicos e relevantes, não sendo remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24.02.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:63D8CBD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 2.260, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Mineiros e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos agentes políticos, servidores da administração municipal direta, indireta, autarquias, fundações públicas e servidores do Poder Legislativo, a recomposição de vencimentos no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), relativo ao INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A recomposição de vencimentos concedido no caput deste artigo, não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal (Pedagogo), constantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

Art. 2º Para fins de cumprimento do piso nacional salarial do magistério, estabelecido pela Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026, fica concedido, aos pedagogos do Magistério Público Municipal, constantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, a recomposição de vencimentos no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

Parágrafo único. O referido percentual será aplicado em todos os níveis e linhas da carreira do magistério – Professor NI, NII, NIII e NIV, com modulação de 20, 30 ou 40 horas de jornada semanal.

Art. 3º Para os servidores, que mesmo após a aplicação das referidas recomposições, não perceberem o valor de um salário mínimo, fica autorizado realizar a complementação constitucional, nos termos do art. 45, § 2º da Lei n.º 1.360/2008.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:B7533FB1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.261, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

"Altera o disposto da Lei n.º 1.860, de 15 de agosto de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, prestar garantias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 1.860, de 15 de agosto de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no orçamento vigente, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000, observando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
UNIDADE	0251	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	7016	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO COM INTEGRACAO
PROJETO	9079	DESENVOLVIMENTO EM INFRAESTRUTRA
NATUREZA	449051	OBRAS E INSTALACOES
FONTE	190/290	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
UNIDADE	0251	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	7016	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO COM INTEGRACAO
PROJETO	7018	PAVIMENTACAO DE RUAS, AVENIDAS E PASSEIO
NATUREZA	449051	OBRAS E INSTALACOES
FONTE	190/290	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B233FA7C

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 2026009123

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 019/2024, oriundo do *Pregão Presencial 002/2024*.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

LOCADORA: A empresa KLÊNIO SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.636/0001-61.

OBJETO: Locação de tendas, mesas, cadeiras plásticas e banheiros químicos.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará da data de sua assinatura a *31 de março de 2026*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:1D9B7196

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, DE
27 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

SIRLEY LUCIANO COSTA LIMA 341.663.191-91 9459 /00406/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 00006919

Cargo: Secretario Municipal da Fazenda / 1101

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:4869379D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 02 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. TAMIRES PEREIRA LIANDRO SOARES, servidor comissionado, ocupante do cargo de XIX-ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na XIX- Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina – GO, 02 de março de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:83AE479D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 02 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISADORA DE SALES MARTINS, para ocupar o cargo de XVI- SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na XVI- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 02 de março de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A505A4F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 02 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. JHIANCARLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de XX-ASSESSOR EXECUTIVO II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na XIX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina – GO, 02 de março de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A3F03D61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 02 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JHIANCARLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na XX-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina – GO, 02 de março de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CD14F0F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Revoga o Decreto de 29/07/2025 que concede Aposentadoria Compulsória ao servidor ROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto de 29/07/2025, que concedeu Aposentadoria compulsória ao Sr. ROBÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO CPF nº 245.985.187-15, com fulcro no artigo 40º, §1º, II, da Constituição Federal, tendo em vista a renúncia ao benefício.

Art. 2º - O requerente será notificado da revogação do ato da aposentadoria.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Planaltina – GO, 26 de fevereiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0CD935D4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 101/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Regulamenta a realização do Recenseamento Previdenciário e Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Recenseamento Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Santa Helena de Goiás, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Recenseamento Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os Aposentados e os Pensionistas, de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. O Recenseamento Previdenciário será realizado no período de **02/03/2026 a 20/03/2026**, das 07h30min às 10h30min, e se dará da seguinte forma:

§ 1º O recenseamento e a Prova de Vida poderão ser realizados presencialmente no local previamente definido ou de forma online, por meio do aplicativo disponibilizado no site do SANTAHELENAPREV.

§ 2º A forma de atendimento poderá ser regulamentada por Portaria do Gestor de Previdência.

Art. 3º. O Recenseamento Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia eletrônica.

Art. 4º. Os aposentados e pensionistas deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Recenseamento Previdenciário.

Art. 5º. O Censo será realizado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para o Censo dos pensionistas:

Obrigatórios

Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;

Certidão de casamento e/ou nascimento;

Desejáveis

Certidão de óbito do instituidor da pensão; e

Número do CPF do instituidor da pensão

II – Para o Censo dos servidores aposentados:

Obrigatório

Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;

Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis

Título de eleitor;

Ato de concessão e publicação da aposentadoria;

CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

Certidão de casamento.

IV – Dos dependentes

Obrigatórios

Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

CPF.

Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido

Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 6º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, podendo ser realizado presencialmente ou de forma online, conforme estabelecido no § 1º do Art. 2º e caso o segurado opte pelo atendimento presencial deverá estar munido da documentação descrita no artigo 5º para realização do Recenseamento/Prova de Vida.

§ 1º O aposentado e/ou pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de seu benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O aposentado e/ou pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo, para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o aposentado e/ou pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 7º. O aposentado e/ou pensionista e que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município, além da documentação constante no art. 5º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O Recenseamento Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VII - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Santa Helena de Goiás objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VIII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, seja presencialmente ou por meio eletrônico, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 26 de Fevereiro de 2026.

ÍRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA

Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:F987B1FF

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº
044/2026**

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADA: MEDROBÓTICA -CIRURGIA ROBÓTICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INSCRITA CNPJ sob nº **.280.814/0001-**. **

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA:26/02/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA ASSINATURA: 26/02/2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:91F16B94

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
595/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 10 (dez) meses, com início em 03/03/2026 e possível término em 03/01/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 05.01.10.122.1108.2.063.3.3.90.40.01 – FR 100/102 – VFR 0383 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA. **VALOR:** R\$ 85.052,50 (oitenta e cinco mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, a partir de 03/03/2026 até 03/01/2027.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:2181D336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.351, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre delegação de competência à Secretária Municipal de Assistência Social para assinatura de atos relativos ao Convênio nº 946323/2023 – Contrato de Repasse nº 1088990-97/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 946323/2023 – Contrato de Repasse nº 1088990-97/2023, que tem por objeto a **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Senhora Maria da Conceição Batista de Araújo, matrícula nº 1533, CPF nº 509.XXX.XXX-78, nomeada Secretária Municipal de Assistência Social pelo Decreto nº 2942, de 02 de janeiro de 2025, para praticar, no âmbito do Convênio nº 946323/2023 – Contrato de Repasse nº 1088990-97/2023, os seguintes atos:

I – Assinar termos de convênio, termos aditivos, instrumentos congêneres e demais ajustes necessários à execução do objeto;

II – Assinar contratos administrativos decorrentes da execução do referido Convênio, inclusive contratos de obras, serviços, compras e fornecimentos;

III – Assinar documentos e atos relativos aos procedimentos licitatórios vinculados ao objeto do Convênio, inclusive termo de homologação, termo de adjudicação e demais atos correlatos;

IV – Assinar ofícios, declarações, relatórios, requisições, solicitações, medições, ordens de serviço e demais documentos administrativos necessários à execução;

V – Representar o Município perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialmente junto à instituição mandatária e aos sistemas eletrônicos oficiais, inclusive Transferegov.br ou outro que venha a substituí-lo;

VI – Praticar os atos necessários ao acompanhamento, execução, fiscalização, prestação de contas e encerramento do referido instrumento.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto restringe-se aos atos relacionados ao objeto do Convênio mencionado no art. 1º, não abrangendo outras matérias estranhas à sua execução.

Art. 3º A delegação ora concedida não exclui a competência originária do Prefeito Municipal, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exercício das atribuições delegadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d’Aliança, 02 de março de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:BAA38880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Cria e designa Membros da Comissão Especial de Credenciamento e dá outras providências...”

Considerando que a Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Credenciamento do município de São João d’Aliança - GO.

Art. 2º Nomear os seguintes integrantes para composição da Comissão Especial de Credenciamento, sendo:

I – **DANIENE NUNES RIBEIRO – PRESIDENTE DA CEC;**
II – **MICHELLE ROMUALDO ANDRADE – MEMBRO DA CEC;**
III – **KELLY RAYANNE SILVA AGUIAR – MEMBRO DA CEC;**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São João d’Aliança, **23 de Fevereiro de 2025.**

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3158/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:08291B56

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0116/2025
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA, COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.812,44 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 26/11/2025 À 26/11/2027.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:3BE0C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.224,50. (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 À 12/02/2027.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:868097BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: 3GRL SOLUCOES E VENDAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:55B76125

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09:00min do dia 16 de MARÇO de 2026**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **veículos automotores tipo van 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo do ano vigente ou superior**, destinado às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento, **emenda parlamentar nº 202500042006126**, de autoria do Deputado Estadual **Amauri Ribeiro**, no valor de **R\$ 200.000,00**, com recursos depositados na Agência **4671, Conta Corrente 575205842-9**, havendo **complementação de contrapartida municipal**, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:

Daiane Constantino da Silva

Código Identificador:BF62E991

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 18 de MARÇO de 2026**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa o **Registro de Preços**, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes** destinados a atender às necessidades do **Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas**, vinculado ao **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO**. A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 11328700000125005**, de autoria do Senador **Vanderlan Cardoso**, devidamente depositados na conta Agência **4671 – Conta Corrente 574635599-9**, e tem por finalidade **fortalecer a infraestrutura hospitalar**, garantindo melhores condições de funcionamento, modernização dos serviços e melhoria da qualidade da assistência prestada à população atendida pela rede pública municipal de saúde., tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:9EBDF9AF

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h00min do dia 20 de março de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia, incluindo reformas, desinstalações, instalações e realocações, com substituição de peças, componentes e acessórios.

Os serviços deverão contar com a utilização de software de gestão específico para sistemas médico-hospitalares, com suporte de Engenharia Clínica, abrangendo a emissão de laudos técnicos, execução de treinamentos, calibrações, qualificações, simulações, testes de segurança elétrica, além de demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos., tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:2836730E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 088/2026

Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMPETE A INCÊNDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE COMBATE A INCÊNDIO, INTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME, INSTALAÇÃO DE SIRENES, INTALAÇÃO DE QUEBRA-VIDROS, INSTALAÇÃO DO QUADRO DAS BOMBAS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, COMFORME MEMORIAL DISCRITIVO COMPLETO, PARA ATENDER O CMEI JOSÉ PIRES MARQUÊZ, DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 21.992,91. **Vigência:** 25/02/2026 a 25/08/2026. **Recursos:** 12.365.4033.2.141.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FONTE 215. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** WGN CARDOSO DESENHOS TÉCNICOS ME. **Data:** 25/02/2026. **Signatário:** (contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:8D3D6269

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h00min do dia 17 de março de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2026 Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens imóveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e planejamento urbano e seus departamentos, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21.O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:9525D288

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia 13 de março de 2026, às 08:00h, licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Valor por item, REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº202500005022395 EMENDA Nº975.6). Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br e <https://bll.org.br/>, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334. **Campos Verdes, 02/03/2026.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:06101D35

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia 13 de março de 2026, às 13:30h, licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Valor por item, REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº202500005012574 EMENDA Nº921.11). Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br e <https://bll.org.br/>, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334. **Campos Verdes, 02/03/2026.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:11E0A2AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA 35/2026 - PROCESSO 460/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 35/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES.

DATA DA PUBLICAÇÃO
2/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 5/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D4EFAB5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 400/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para confecção de ovos de páscoa, visando atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise do Parecer Jurídico, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

60.473.419 TATHYLA VITÓRIA FIGUEREDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº **60.473.419/0001-92**, pelo valor total de **R\$ 11.282,60 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 26 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6783D6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 150/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção em impressoras, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.901.930/0001-68**, pelo valor total de **R\$ 4.150,00 (quatro mil centos e cinquenta reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E0222E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 321/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção em cadeira odontológica, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima, após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOSÉ NILTON SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.343/0001-28**, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F1F8292B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 34/2026 - PROCESSO 498/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 34/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIAS DE HOTEL.

DATA DA PUBLICAÇÃO
2/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 5/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:15AF9EE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REGULARIZAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL "DONA ILDA"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo – Regularização e Desmembramento do Loteamento Residencial "Dona Ilda"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

que os imóveis objeto das Matrículas nº 1.541 e nº 1.542 do Livro 02 – Registro Geral foram regularmente desapropriados por utilidade pública e incorporados ao patrimônio municipal desde 2003;

que a Extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda" encontra-se fisicamente implantado e consolidado há mais de vinte anos, com infraestrutura urbana completa, incluindo ruas pavimentadas, calçadas e lotes ocupados;

que a regularização cartorária é medida indispensável para conferir segurança jurídica aos ocupantes e possibilitar a alienação, cessão ou regularização fundiária dos lotes;

que o processo foi instruído com toda a documentação técnica exigida, incluindo memoriais descritivos, levantamento georreferenciado e plantas, elaborados por profissional devidamente habilitado;

que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à aprovação do processo, atestando sua conformidade com a legislação federal (Leis nº 6.766/1979, nº 13.465/2017, nº 6.015/1973 e Código Civil), estadual e municipal (Lei Municipal nº 190/2002);

que todos os requisitos legais foram devidamente verificados e atendidos, conforme quadro de verificação constante do parecer jurídico;

que a regularização atende ao princípio constitucional da função social da propriedade e ao interesse público de ordenamento territorial urbano;

DECIDE:

Art. 1º – APROVAR integralmente o processo administrativo de regularização, unificação, retificação de área, desmembramento e criação de novas matrículas dos lotes da Quadra 04 e Quadra 05 da extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda", conforme memoriais descritivos e plantas técnicas que integram o presente processo.

Art. 2º – AUTORIZAR a unificação (remembramento) das Matrículas nº 1.541 (13.755,30 m²) e nº 1.542 (12.279,10 m²) do Livro 02 – Registro Geral, resultando em área unificada retificada de 26.863,21 m² (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três metros e vinte e um décimos quadrados).

Art. 3º – AUTORIZAR o desmembramento da área unificada para criação das seguintes matrículas individuais:

I – Lote 01 da Quadra 04 (Lote 01-QD04): área de 1.620,00 m²;

II – Lote 02 da Quadra 04 (Lote 02-QD04): área de 1.752,20 m²;

III – Lote 01 da Quadra 05 (Lote 01-QD05): área de 16.290,20 m².

Art. 4º – DETERMINAR que as áreas destinadas ao sistema viário (Av. Justiniano, Rua II, Rua III, Rua IV e Av. Bastos/GO-221) e calçadas sejam registradas como bens públicos de uso comum do povo, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 5º – DETERMINAR o encaminhamento do presente processo, acompanhado de toda a documentação técnica e jurídica, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palestina de Goiás para os devidos fins de:

I – Averbação da unificação e retificação de área;

II – Registro do desmembramento/parcelamento;

III – Abertura de novas matrículas para cada lote individualizado;

IV – Registro do loteamento e das áreas públicas.

Art. 6º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palestina de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B0C52F24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Declara a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em Retroescavadeira JCB 3CX 4X4T CF, lotada no Fundo Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa a ser contratada é representante autorizada e exclusiva para a prestação de serviços de manutenção no equipamento em questão, conforme documentação comprobatória acostada aos autos;

CONSIDERANDO que a Retroescavadeira JCB 3CX 4X4T CF, patrimônio do Fundo Municipal de Agricultura, é equipamento essencial para a execução de atividades agrícolas e de infraestrutura rural no Município, demandando manutenção técnica especializada para garantir seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que a contratação é indispensável à plena satisfação do objeto, em face da excepcionalidade da necessidade a ser atendida, e que a empresa indicada detém a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que atesta a regularidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em Retroscavadeira JCB 3CX 4X4T CF, lotada no Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.250.241/0005-24**, pelo valor global de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, conforme proposta de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Agricultura, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, 26 de fevereiro de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Palestina de Goiás-GO

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:3F1D26D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 40

DECRETO Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Aprova a extensão e o desmembramento do Loteamento Residencial "Dona Ilda", autoriza a unificação e retificação das Matrículas nº 1.541 e nº 1.542, a criação de novas matrículas para os lotes das Quadras 04 e 05, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso VIII, atribui aos Municípios a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, estabelecendo os requisitos para aprovação de loteamentos e desmembramentos, cabendo ao Município a competência para aprovação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, permitindo a regularização de núcleos urbanos informais consolidados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), disciplina os procedimentos para retificação de registro, remembramento, desmembramento e abertura de novas matrículas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 190/2002, de 24 de setembro de 2002, define a zona urbana do Município de Palestina de Goiás e autoriza o parcelamento, desmembramento e regularização de áreas urbanas consolidadas;

CONSIDERANDO que os imóveis correspondentes às Matrículas nº 1.541 (área de 13.755,30 m²) e nº 1.542 (área de 12.279,10 m²) do Livro 02 – Registro Geral foram desapropriados por utilidade pública e incorporados ao patrimônio municipal mediante escrituras públicas lavradas em 16 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda" encontra-se fisicamente implantado e consolidado desde 2003, com ruas, calçadas, quadras e lotes construídos, integrando a malha urbana do Município;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi instruído com memoriais descritivos, levantamento georreferenciado (SIRGAS 2000) e plantas técnicas, elaborados pelo Engenheiro Civil Elismar Martins Lourenço, CREA 1018287132/D-GO;

CONSIDERANDO que a retificação de área de 26.034,40 m² para 26.863,21 m² (diferença de 3,18%) encontra-se dentro do limite convencional de 5%;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à aprovação integral do processo, atestando o cumprimento de todos os requisitos legais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DA EXTENSÃO DO LOTEAMENTO

Art. 1º Fica **APROVADA** a extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda", situado no perímetro urbano do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, compreendendo as Quadras 04 e 05 e respectivas vias internas, conforme memoriais descritivos e plantas técnicas que integram o Processo Administrativo de Regularização e Desmembramento.

Art. 2º A área total da extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda" é de 26.863,21 m² (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados), equivalente a 2,6863 hectares, resultante da unificação e retificação das Matrículas nº 1.541 e nº 1.542 do Livro 02 – Registro Geral.

CAPÍTULO II

DA UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Art. 3º Fica autorizada a unificação (remembramento) das Matrículas nº 1.541 e nº 1.542 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palestina de Goiás, conforme memorial descritivo da área unificada que integra o presente processo.

Art. 4º Fica autorizada a retificação da área unificada de 26.034,40 m² para 26.863,21 m², com base no levantamento georreferenciado (SIRGAS 2000) realizado por profissional habilitado, nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973.

Parágrafo único. A descrição perimétrica da área retificada inicia-se no Marco nº 01 (Latitude 16°44'27.3" S / Longitude 51°31'29.7" W), seguindo pelos marcos nº 02 a nº 06 e retornando ao ponto inicial, conforme coordenadas, rumos e distâncias constantes no memorial descritivo da área retificada.

CAPÍTULO III

DO DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS

Art. 5º Fica autorizado o desmembramento da área retificada para criação de novas matrículas individuais dos seguintes lotes:

I – Lote 01 da Quadra 04 (Lote 01-QD04), com área de 1.620,00 m² (mil seiscentos e vinte metros quadrados), com frente para a Av. Bastos / Rodovia GO-221, fundos para a Rua IV, lateral esquerda para a Rua II e lateral direita para o Lote 02-QD04;

II – Lote 02 da Quadra 04 (Lote 02-QD04), com área de 1.752,20 m² (mil setecentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), com frente para a Av. Bastos / Rodovia GO-221, fundos para a Rua IV, lateral esquerda para o Lote 01-QD04 e lateral direita para a Rua III;

III – Lote 01 da Quadra 05 (Lote 01-QD05), com área de 16.290,20 m² (dezesesseis mil duzentos e noventa metros e vinte decímetros quadrados), com frente para a Av. Bastos / Rodovia GO-221, fundos para a Av. Justiniano, lateral esquerda para a Rua III e lateral direita para a Rua Espiridião de Souza.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos individuais de cada lote, com rumos, distâncias, coordenadas georreferenciadas e confrontações, integram o presente Decreto como parte indissociável.

Art. 6º As áreas de calçadas das Quadras 04 e 05 totalizam, respectivamente, 882,106 m² e 1.234,00 m², conforme levantamento técnico, e são consideradas parte integrante do sistema urbanístico do loteamento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7º Ficam reconhecidas e aprovadas as seguintes vias internas do Loteamento Residencial "Dona Ilda", já implantadas e consolidadas:

I – Avenida Justiniano (Principal) – largura de 7,20 m, com área de 951,58 m², interligando a Rua II à Rua III, com acesso às Quadras 01, 02 e 05;

II – Rua II – largura de 7,50 m, com área de 459,08 m², interligando a Rua IV à Av. Bastos / Rodovia GO-221, com acesso à Quadra 05 e ao Clube Recreativo;

III – Rua III – largura de 7,20 m, com área de 1.043,58 m², interligando a Av. Justiniano à Av. Bastos / Rodovia GO-221, com acesso às Quadras 01, 02, 03, 04 e 05;

IV – Rua IV – largura de 7,50 m, com área de 606,54 m², interligando a Rua II à Rua III, para circulação interna do loteamento;

V – Av. Bastos / Rodovia GO-221 / Estacionamento – área de 1.354,10 m².

Parágrafo único. A área total de pavimentação das vias é de 4.414,88 m² e a área total de calçamento é de 2.785,83 m².

CAPÍTULO V

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 8º A extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda" confronta externamente com:

I – Av. Bastos / Rodovia GO-221;

II – Rua Espiridião (ou Esperidião) de Souza;

III – Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Residencial "Dona Ilda" (anteriormente terras de Gustavo de Almeida Castro);

IV – Área pública (Clube Recreativo Municipal) e área desapropriada pelo Município (anteriormente terras de Dorival Francisco de Souza / Dorival Francisco de Almeida).

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO CARTORÁRIO

Art. 9º Fica determinado o encaminhamento do presente Decreto, acompanhado de toda a documentação técnica e jurídica do processo administrativo, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palestina de Goiás, para os devidos fins de registro, incluindo:

I – Averbação da unificação (remembramento) das Matrículas nº 1.541 e nº 1.542;

II – Averbação da retificação de área;

III – Registro do desmembramento e do parcelamento do solo;

IV – Abertura de novas matrículas para os Lotes 01-QD04, 02-QD04 e 01-QD05;

V – Registro do loteamento e das áreas públicas nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os lotes resultantes do desmembramento ficam sujeitos às normas urbanísticas, de uso e ocupação do solo vigentes no Município de Palestina de Goiás.

Art. 11º Os memoriais descritivos, plantas técnicas e demais documentos que instruem o processo administrativo são partes integrantes deste Decreto, independentemente de transcrição.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palestina de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:26437A5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 41

DECRETO Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a afetação das áreas públicas integrantes da extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda", classificando-as como bens públicos de uso comum do povo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 66 e 99 do Código Civil Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que classifica como bens públicos de uso comum do povo os rios, mares, estradas, ruas e praças;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece que, desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100 do Código Civil Brasileiro, que trata da inalienabilidade dos bens públicos de uso comum do povo e de uso especial enquanto conservarem sua afetação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40/2026 aprovou a extensão e o desmembramento do Loteamento Residencial "Dona Ilda", incluindo o reconhecimento do sistema viário e das áreas de uso público;

CONSIDERANDO que as vias internas, calçadas e áreas de circulação do loteamento já se encontram implantadas, pavimentadas e em uso pela coletividade desde 2003, configurando, de fato, bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que a formalização da afetação é medida necessária para garantir a proteção jurídica dessas áreas contra alienação indevida e para assegurar a manutenção de sua destinação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade registral dessas áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA AFETAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 1º Ficam **AFETADAS** como bens públicos de uso comum do povo as seguintes vias internas integrantes da extensão do Loteamento Residencial "Dona Ilda", situado no perímetro urbano do Município de Palestina de Goiás:

Via Pública	Largura	Área (m ²)	Função
Av. Justiniano	7,20 m	951,58	Principal
Rua II	7,50 m	459,08	Acesso
Rua III	7,20 m	1.043,58	Acesso
Rua IV	7,50 m	606,54	Circulação
Av. Bastos/GO-221/Estac.	—	1.354,10	Acesso
Total de pavimentação	—	4.414,88	—

Art. 2º Ficam igualmente afetadas como bens públicos de uso comum do povo as áreas de calçamento integrantes do loteamento, com área total de 2.785,83 m² (dois mil setecentos e oitenta e cinco metros e oitenta e três décimos quadrados), distribuídas conforme segue:

I – Calçadas da Quadra 04: 882,106 m²;

II – Calçadas da Quadra 05: 1.234,00 m²;

III – Demais calçadas das vias internas: área remanescente.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 3º As áreas descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são classificadas como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro, sujeitando-se ao regime jurídico dos bens públicos.

Art. 4º As áreas afetadas por este Decreto são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, nos termos do artigo 100 do Código Civil Brasileiro, enquanto conservarem sua qualificação e destinação pública.

Parágrafo único. A eventual desafetação dessas áreas somente poderá ocorrer mediante lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Palestina de Goiás, observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 5º As vias públicas afetadas por este Decreto integram o sistema viário municipal e ficam sujeitas à conservação, manutenção e fiscalização pelo Município de Palestina de Goiás, por intermédio dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO CARTORÁRIO

Art. 6º Fica determinado o encaminhamento do presente Decreto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palestina de Goiás para averbação da afetação das áreas públicas nas matrículas correspondentes, nos termos do artigo 167, inciso II, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 7º O Oficial de Registro de Imóveis deverá proceder à averbação da destinação pública das vias e calçadas, consignando sua classificação como bens públicos de uso comum do povo, impedindo qualquer ato de alienação ou oneração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É vedada a construção, ocupação ou utilização particular das áreas afetadas por este Decreto, salvo mediante autorização expressa do Poder Público Municipal, observada a legislação pertinente.

Art. 9º Compete à Secretaria de Obras e Infraestrutura, ou órgão equivalente, a fiscalização e a manutenção das vias e calçadas afetadas por este Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palestina de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:5FF3CC79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 377/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de grama sintética e cola sua para instalação, visando atender necessidades deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima, após a análise do Parecer Jurídico, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.308.842/0001-71**, pelo valor total de **R\$ 11.446,40 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:A0C8A2D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 423/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras, visando atender necessidades deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima, após a análise do Parecer Jurídico, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.149.559/0001-49**, pelo valor total de **R\$ 23.952,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:75C5615F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 530/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2026**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional prestado pelo implemento da Polícia Judiciária do Estado de Goiás, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e este município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

DO (A) CONTRATADO (A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAMON QUEIROZ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 996.011.251-91, pelo valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;

THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF nº 016.281.421-62, pelo valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; e

JESSIE AIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 015.218.731-60, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:94E57FCD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2026**

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 301/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem atuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção em Retroscavadeira JCB 3CX 4X4T CF, visando assim necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.250.241/0005-24, pelo valor total de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**:

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:31D82490

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 731**

LEI Nº 731/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 724/2025 E INCLUSÕES NA LEI LDO Nº 714/2025, LEI PPA Nº 725/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Adicional de natureza Especial até o limite estimado de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da criação do **Departamento de Defesa Civil** do Município de Palestina de Goiás, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS			
Unidade: 02 - SEC. DE ADMISTRAÇÃO			
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL			
Programa: 1105 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
Ação: 2.431 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.1.90.34 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	5.000,00
	3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	15.000,00
	3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$	5.000,00
	3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL	R\$	3.000,00
	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
	3.3.90.32 – MATERIAL DE DIST. GRATUITA	R\$	30.000,00
	3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO	R\$	5.000,00
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$	5.000,00
	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$	30.000,00
	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PJ	R\$	5.000,00
	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
Fontes de Recursos:			
100.000 – RECURSOS ORDINARIOS			
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$	153.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 7º, da LOA Lei nº 724, de 18 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2026, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, incisos I,II, e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação na Lei 725/2025 de 18/11/2025 lei do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, Lei 714/2025 de 06/06/2025 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei 724/2025 de 18/11/2025 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a fim de contemplar função, subfunção, programa e ação incluídos/alteradas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5FC17EC6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 733**

LEI Nº 733/2026

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), DISPÕE SOBRE SUA NATUREZA, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E

ESTRUTURA BÁSICA, ESTABELECE REGRAS PARA A GESTÃO DO FUNDEB NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação, Natureza e Vinculação.

Art. 1º. – Fica criada a Secretaria Municipal de Educação (SME), como Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, coordenar e executar a política municipal de educação básica e gerir os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive o Fundeb.

Art. 2º A SME terá CNPJ próprio e natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Municipal, devendo o Chefe do Poder Executivo adotar as providências necessárias à inscrição, alteração e atualização cadastral perante a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto à atividade econômica (CNAE) compatível com gestão/serviços de educação.

Art. 3º A SME é o órgão titular e gestor das contas correntes únicas e específicas do Fundeb do Município, nos termos das normas federais vigentes, competindo-lhe a abertura, a manutenção e a movimentação dessas contas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplicam-se as regras federais sobre contas, titularidade, publicidade, domicílio bancário e movimentação dos recursos do Fundeb, inclusive as previstas na Portaria FNDE nº 807/2022 e alterações, e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Competências

Art. 4º São finalidades da SME:

I - Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de educação;

II - Gerir os recursos orçamentários e financeiros da educação, inclusive o Fundeb;

III - Promover a transparência ativa e o controle social da aplicação dos recursos;

IV - Articular-se com os sistemas federal e estadual de ensino e com o CACS-Fundeb.

Art. 5º Compete, especialmente quanto ao Fundeb, à SME:

I - Ser a titular das contas correntes únicas e específicas do Fundeb no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal;

II - Abrir, manter e movimentar as contas do Fundeb, inclusive conta específica para precatórios (quando houver) e, se necessário, conta “salários” exclusivamente para pagamento do valor líquido da folha dos profissionais da educação, observadas as vedações e exceções federais;

III - Cadastrar e manter atualizado no SIOPE o domicílio bancário de todas as contas do Fundeb (principal, salários e precatórios), bem como as informações correlatas;

IV - Assegurar que toda transação financeira das contas do Fundeb seja registrada com finalidade/código válido, conforme tabela e leiautes definidos pelo FNDE/STN, promovendo os ajustes sistêmicos necessários no ERP/tesouraria;

V - Garantir a publicidade dos extratos bancários do Fundeb em portal público, bem como o envio e/ou recepção dos arquivos padronizados de extratos e movimentações exigidos pelo FNDE;

VI - Vedar transferências de recursos do Fundeb para contas diversas, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas na norma federal (conta salários e conta precatórios), observando-se que os encargos e consignações da folha devem ser pagos a partir da conta principal do Fundeb;

VII - Assegurar que saldos excedentes na conta salários retornem à conta principal do Fundeb na mesma data do processamento da folha, nos termos das normas federais;

VIII - Designar ordenador(es) de despesa e responsável(is) pela conciliação bancária e pela prestação de informações ao CACS-Fundeb, ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo;

IX - Manter segregação de funções e trilhas de auditoria, bem como rotinas de conciliação mensal entre extratos bancários, contabilidade e execução orçamentária;

X - Adotar providências para migração de domicílio bancário das contas do Fundeb, quando for o caso, observando os procedimentos e modelos oficiais;

XI - Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão do Fundeb e zelar pelo cumprimento dos percentuais, destinações e prazos legais.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Básica e Chefia.

Art. 6º A SME terá a seguinte estrutura básica, a ser detalhada em regulamento:

I - Gabinete do(a) Secretário(a);

II - Diretoria de Gestão Pedagógica;

III - Diretoria de Administração e Finanças;

IV - Diretoria de Planejamento, Transparência e Controle;

V - Unidades escolares e demais unidades operacionais.

§ 1º - O regulamento disporá sobre competências internas, fluxos decisórios e segregação de funções.

§ 2º - A SME constituirá Unidade Orçamentária e Unidade Gestora próprias, respondendo pelos atos de planejamento, empenho, liquidação e pagamento no que couber.

Art. 7º A SME será dirigida por Secretário(a) Municipal de Educação, cargo de natureza especial/política, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Parágrafo único. O regulamento definirá a substituição do(a) Secretário(a) e a cadeia de comando nas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Orçamentárias, Cadastrais e Bancárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover a inscrição da SME no CNPJ, com a natureza jurídica própria de Órgão Público do Poder Executivo Municipal e com atividade econômica compatível;

II - Abrir e adequar as contas correntes únicas e específicas do Fundeb, na forma do art. 5º desta Lei;

III - Ajustar a LOA, a LDO e o PPA, quando necessário, para contemplar a nova estrutura;

IV - Realizar os atos administrativos e contratuais indispensáveis ao cumprimento desta Lei e das normas federais correlatas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias e Finais.

Art. 10. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo:

I - Concluirá a inscrição/adequação cadastral da SME perante a RFB;

II - Providenciará a abertura/adequação das contas do Fundeb, na titularidade da SME;

III - Atualizará o domicílio bancário no SIOPE;

IV - Editará os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 11. Havendo, na estrutura municipal, órgão diverso com atribuições de educação, ficam transferidas à SME as competências relacionadas à gestão do Fundeb, vedada a movimentação de recursos do Fundeb por órgão equivalente enquanto houver Secretaria de Educação regularmente instituída.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:437C6469

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01**

Portaria nº 01, de 26 de fevereiro de 2026.

“Designa servidor para exercer a função de FISCAL AMBIENTAL e revoga a Portaria nº 03/2025.”

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **CÍCERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 978.572.891-91, ocupante do cargo de Analista Ambiental, para exercer a função de Fiscal Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palestina de Goiás.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 03, de 13 de março de 2025, que designava o servidor Lucas Silva de Moura para a função de Fiscal Ambiental.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:299D414F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISPENSA 36/2026 - PROCESSO 461/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 36/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES.

DATA DA PUBLICAÇÃO
2/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 5/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:240F77A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 528/2026**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Ordenador de Despesa, vem atuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34/2026**, objetivando o pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a regularização necessária para o funcionamento da Escola Municipal Maria Isabel de Figueiredo, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 14.896.563/0001-14, pelo valor total de **R\$ 930,64 (novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 24 de fevereiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E9629DC2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Exonera agente público municipal”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir da data de 02 de março de 2026, o servidor **CHARLES LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.841.068.591-**, matrícula funcional n. 3976, do cargo comissionado de Chefia de Iniciação Esportiva, admitido em 09/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5B64913B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA P-
72/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 0722026

Autoriza o custeio da despesa pública de em cumprimento a decisão judicial de autos judiciais de nº 5513501-52.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade abrigamento de idoso que especifica os presentes autos administrativos, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que foi juntado cópia digital da decisão judicial recorrida, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado em autos administrativos correlatos, sobre o mesmo objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de custeio de transferência de recursos a entidade privada, para ofertar acolhimento a idoso, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao período de fevereiro e março de 2026, a ser pago em parcelas mensais, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito no documento contábil constante na Peça 12.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rogeria Luciana Acadroli

Código Identificador:F32579EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO INEXIGIBILIDADE P 08****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 08/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a prestação de serviços musicais. Justificando sua importância onde é necessário para a realização do Baile da Melhor

Idade. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços musicais, na realização do Baile da Melhor Idade, no exercício de 2026. De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a prestação de serviços musicais, este utilizado para o Baile da Melhor Idade, pelo período de janeiro a março de 2026, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), sendo em média 16 apresentações no ano, sendo valor global estimado **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 08/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.950.463/0001-90, estabelecida na Rua Brasília, s/n, Qd. 03, Lt 21, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843,-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **260**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso de impostos e de transferência de impostos – assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
 Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:5F4C967F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ATO INEXIGIBILIDADE P 09**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 09/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a prestação de serviços musicais. Justificando sua importância onde é necessário para a realização do Baile da Melhor Idade. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços musicais, na realização do Baile da Melhor Idade, no exercício de 2026. De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a prestação de serviços musicais, este utilizado para o Baile da Melhor Idade, pelo período de janeiro a março de 2026, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), sendo em média 16 apresentações no ano, sendo valor global estimado **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 09/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIO ANDRE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 62.544.884/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, Qd. 26, Lt. 14, Bairro Divino Espírito Santo, Mineiros/GO, CEP: 75.831-01, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00**. Ficha: **260**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso de impostos e de transferência de impostos – assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
 Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:FFD31206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PROC.
 ADMINISTRATIVO FME 185/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo 185/2026

Autoriza o custeio da despesa pública de publicação do ato administrativo que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de publicação de ato administrativo, que especifica;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, cuja orientação está pacificada pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de publicação de ato administrativo, na que especifica, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:80665648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO

Contrato n. 258/2024

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
DISTRATADA: **WELDON OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro residente e domiciliado à Rua 3, N.º 151, s/n, Bairro: Centro, Mineiros/-Go, CEP: 75.830-040, portador do CPF. ***.363.641-**

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2024, celebrado em 03 de outubro de 2024, especialmente sob a égide das disposições da Lei Municipal nº 323/2006, cujo objeto original é a prestação de serviços na função pública de **Professor de Educação Física**. A rescisão contratual ocorrerá em **03 de março de 2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.

DATA DE RESCISÃO: aos 02 dias do mês de março de 2026.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA

Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 26/2025.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D7436E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º
006/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 006/2025

Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **02 de março de 2026**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 006/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **10 de fevereiro 2026 à 27 de fevereiro de 2026**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 006/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
5392026	65.046.556 JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	65.046.556/0001-64)	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 006/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ELSON JOSÉ DA SILVA

DILAMAR CLAUDIA UES.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:27E0EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.
375/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 375/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de goiás, tribunal de contas do estado de goiás, tribunal de contas da união, bem como para a realização de todos os procedimentos necessários à implementação e acompanhamento das disposições da lei geral de proteção e dados. vigência: fevereiro a dezembro de 2026. Junto a esta secretaria.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos municípios do estado de goiás, Junto a esta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, especialmente com a Tabela de Honorários atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, e dos contratos celebrados por municípios vizinhos e outros de portes financeiros e orçamentários similares ao Município, conforme comprovado nos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de solicitação de contratação de assessoria e consultoria jurídica junto ao tribunal de contas dos

municípios do estado de goiás, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado, exercício financeiro de 2026 – de **R\$ 135.300,00** (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), correspondente ao período de vigência pretendido, a ser pago mensal, no valor de **R\$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 375/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, III, “C”, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARAUJO FLEURY ADVOGADOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 22.590.297/0001-25, estabelecida na Rua 103, Nº 193, Goiânia/GO, CEP: 75.832-176, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.1.90.34.00**, Ficha: **37**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:86189D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nº 12/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO E A EMPRESA ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA-SUPER DÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, nº 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob nº 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem eleger o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 4199/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO:

3.1. Contratação de prestação de serviços em fornecimento de panificados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhado na tabela a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PÃO FRANCÊS (KG)	960	14,00	13.440,00
Valor Total			R\$ 13.440,00

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de serviços emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da Empresa.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.4. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA– OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADE A PARTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos da ordem de fornecimento/compra/serviço;

6.1.2. Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente aos anotados na ordem de fornecimento/compra/serviço, em tempo de ser processada.

6.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 45, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL

8.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	Adão Rodrigues De Oliveira – Super Dão
Gestor do Executivo	CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88
Contratante	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CAC21FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 12/2026

Contrato nº 12/2026
Processo nº 4199/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, nº 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob nº 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços em fornecimento de panificados, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhado no Termo de Referência;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 4199/2025;
VIGÊNCIA O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 45, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:397C4628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 107/2025

Contrato nº 107/2025
Processo administrativo nº 385/2026

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

DISTRATADO: **JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Avenida Goiás, s/nº, Qd.80, Lt.05, Sala Comercial, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada neste ato pelo Sr. Jetro Freitas de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.388.881-15, inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 107/2025, celebrado aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica nas atividades da Administração Municipal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 385/2026, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: No dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2026

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:C1EB9577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 8ª ATA DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2025**

O Secretário Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 006/2025, cujo objeto é o **credenciamento para a prestação de serviços gerais de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Urbanismo** do Município de Portelândia/GO.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na Ata da 8ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 006/2025.

CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo de Portelândia – GO, *data da assinatura digital*.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretária Municipal de Governo

Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I

Relação de candidatos aprovados pela 8ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
65.046.556 JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	65.046.556/0001-64

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:D8765E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 3721/2025**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3721/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de gás engarrafado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais, para o exercício de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 3721/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES-, COMETA GAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **22.915.479/0001-29**, estabelecida na AV Goiás esquina c/rua 16, S/N, QD 33 LT A Setor Norte, CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00** Ficha: 188, Sub Elemento: **04, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.0810.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00** Ficha: 202, Sub Elemento: **04, Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00** Ficha: 172, Sub Elemento: **04**, Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:FD3CCD54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.366, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia Comissão Permanente de Contratação”

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.141, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Contratação, com atribuições conforme §1º do art. 4º e art. 16 do Decreto Municipal 13.141/2024, na forma abaixo e em atendimento à legislação vigente:

Diene Andressa Silva Marcelino (CPF: 029.*.***-14)** – **Presidente**
Rosane Pereira Costa Barroso (CPF: 088.*.***-26)** – **Presidente substituto**
Josimar Alves Borges (CPF: 782.*.***-68)**
Martha Aurélio Silva Estevam (CPF: 852.*.***-49)**
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailão (CPF: 046.*.***-09)**
Milton Altino de Araújo Filho (CPF: 015.*.***-27)**
Valdinei Pereira da Silva Fernandes (CPF: 810.*.***-10)**
Vânia da Silva Rabelo (CPF: 835.*.***-68)**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 02 de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis-GO

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:005812A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.367, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia Agentes de Contratação e Equipe de Apoio”

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.141, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Agentes de Contratação, com atribuições conforme art. 13 e 14 do Decreto Municipal 13.141/2024, na forma abaixo e em atendimento à legislação vigente:

Diene Andressa Silva Marcelino (CPF: 029.*.***-14)**
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailão (CPF: 046.*.***-09)** – **Agente substituto**
Rosane Pereira Costa Barroso Diniz (CPF: 088.*.***-26)** – **Agente substituto**

Art. 2º - Ficam nomeados para composição da Equipe de Apoio, com a finalidade de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º e em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal 13.141/2024, na forma abaixo e em atendimento à legislação vigente:

Alex Flavio da Silva (CPF: 288.*.***-10)**
Bruna Cristina Fernandes Goulart de Almeida (CPF: 030.*.***-48)**
Diene Andressa Silva Marcelino (CPF: 029.*.***-14)**
Edevânia Ferreira de Souza (CPF: 484.*.***-91)**
Josimar Alves Borges (CPF: 782.*.***-68)**
Juliana Ferreira Silva (CPF: 059.*.***-47)**
Krishna Aparecida dos Reis Almeida (CPF: 061.*.***-73)**
Martha Aurélio Silva Estevam (CPF: 852.*.***-49)**
Mauro Fernando Martins Ferreira Bailão (CPF: 046.*.***-09)**
Milton Altino de Araújo Filho (CPF: 015.*.***-27)**
Rosane Pereira Costa Barroso Diniz (CPF: 088.*.***-26)**
Valdinei Pereira da Silva Fernandes (CPF: 810.*.***-10)**
Vânia da Silva Rabelo (CPF: 835.*.***-68)**
Vinicius Mello de Almeida (CPF: 841.*.***-34)**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 02 de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis-GO

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C07C5D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de gestor de fiscalização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil - OSC”

Jader Adriano da Silva, Secretário de Saúde do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 determina que a administração pública deve designar gestor de parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JESSYCA ROSA SOARES, CPF nº 039.***.***-65, Matrícula Nº 13511, como gestora de fiscalização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A servidora será responsável pela gestão da execução das parcerias celebradas por meio de Termo de Fomento, com poderes de

supervisão da execução da parceria, monitoramento e avaliação, controle e fiscalização, análise das prestações de contas e interação com órgãos de controle objetivando a transparência dos procedimentos, acompanhando, fiscalizando todas as ocorrências, anotando em registro próprio e determinando ações necessárias para seu cumprimento, com eficiência da política pública e as cautelas da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:FE10B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014”

Jader Adriano da Silva, Secretário de Saúde do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho, apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, que tem por objeto as parcerias celebradas ou a celebrar com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

§ 1º - Membros Titulares:

- I. LUCIO RODRIGUES ANDRADE, CPF 050.***.***-51, Matrícula nº 15452;
- II. JADER ADRIANO DA SILVA, CPF 015.***.***- 88, Matrícula nº 13141;
- III. MAYARA DIAS DA SILVA, CPF 034.***.***-79, Matrícula nº 5288.

§ 2º - Membro Suplente:

- I - BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 043.***.***-24, Matrícula nº 16961.

Art. 3º A Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalho terá a atribuição de processar e julgar, avaliar adequação técnica e financeira, assegurar a legalidade, impessoalidade e moralidade e emitir parecer técnico a respeito dos Planos de Trabalho relacionados às parcerias firmadas ou a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:BED22B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento já firmados ou que venham ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO e Organizações da Sociedade Civil – OSC, de acordo com a Lei Federal de nº 13.019/2014”

Jader Adriano da Silva, Secretário de Saúde do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento ou Termos de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

§ 1º - Membros Titulares:

- I. DYENEFER MARTINS COUTO, CPF 705.***.***-02, Matrícula nº 13293;
- II. FABIENE CABRAL DE SOUSA, CPF 004.***.***- 08, Matrícula nº 16963;
- III. JACQUELYNE DIAS PEDROSA, CPF 007.***.***-03, Matrícula nº 3557.

§ 2º - Membro Suplente:

- I - BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 043.***.***-24, Matrícula nº 16961.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuição, monitorar e avaliar as parcerias firmados ou que venham ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO e as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com o objetivo de garantir a transparência dos procedimentos, realizar o acompanhamento e a fiscalização de todas as ocorrências, registrando-as formalmente e adotando as medidas necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:4723B816

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de março de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de preços para aquisição de Marmidas/Refeições com churrasco (almoço e janta) nas cidades de Rio Verde, Goiânia e Anápolis destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis-Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao processo**, tudo de acordo com o Edital e

Anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 02 de março de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:559C858B

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 007/2026

O Município de Quirinópolis, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais em concreto e afins, para atender as necessidades dos fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo. O resultado assim se mostrou: Empresa: **GILENGE ENGENHARIA IND & COM LTDA**, CNPJ nº 00.977.995/0001-45, com valor de R\$ 1.962.263,10; Empresa: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com valor de R\$ 38.353,05 e Empresa: **QUIFER CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 39.440.895/0001-10, com valor de R\$ 379.750,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitações - Centro de Distribuição ou na Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 02 de março de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:6EDA513

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA R.P 7/2025**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 7/2025, tendo por objeto para aquisição de Marmitas com Churrasco (almoço e jantar) e Refeições tipo Self Service por quilo (almoço e jantar) para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa **ESPETOS NAZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Santos Dumont, nº166, Bairro: Centro, Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.720.024/0001-90. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 24 de fevereiro de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de fevereiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:45D350E2

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA R.P 8/2025**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 8/2025, tendo por objeto para aquisição de Rações para Caninos, para atender as necessidades do Abrigo Municipal de Animais Domésticos, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa **JH SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.666/0001-53, com sede na Av. Feliciano Martins Correa, nº 99, centro, na cidade de Quirinópolis - GO. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 25 de fevereiro de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de fevereiro de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA

Gestor do FMMA

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:BDF0A996

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 049/2026, 052/2026,053/2026,
056/2026, 057/20260, 062/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado: **64.349.583 PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.349.583/0001-43, Contrato nº 049/2026, no valor total de **R\$ 29.473,92, 64.842.686 IGOR SANTANA ALVES**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.842.686/0001-40, Contrato nº 052/2026, no valor total de **R\$ 29.473,92; 64.577.144 WILLIAN MELO DE ALMEIDA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.577.144/0001-98, Contrato nº 053/2026, no valor total **R\$ 42.739,20), 64.577.144 64.590.977 DIOGO ARAUJO DE OLIVEIRA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.590.977/0001-99, Contrato nº 056/2026, no valor total **R\$47.194; 5664.648.933 ROBERTO OLIVEIRA TELES**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.648.933/0001-72, Contrato nº 057/2026, no valor total **R\$47.194,56; 64.758.035 EDIBALDO SILVINO DA SILVA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 64.758.035/0001-77, Contrato nº 062/2026, no valor total **R\$ 53.093,88**. Maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 02 de março de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal - Decreto Nº13.176/2024

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:850AEC55

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2025**

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2025**

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados o extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato nº 111/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação — licença de uso de software de gestão pública, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em Internet Data Center (IDC), para atender às necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Contratado: **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.419.896/0001-52, com sede administrativa na cidade de Goiânia-GO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia **29 de fevereiro de 2027**, com reajuste de **4,303070%** sobre o índice **INPC**, aplicado ao valor original, totalizando o montante de **R\$ 458.757,12** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Tudo ocorreu nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 26 de fevereiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:3F4DE9B1

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 183/2025**

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

**PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 183/2025**

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 183/2025, tendo por objeto contratação de Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnico profissional Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) no Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo, publicando extrato do respectivos Termos Aditivos dos contratos com a Sra. **VERUSCA ANDRAUS REZENDE**, brasileira, residente e domiciliado no município de Quirinópolis/GO, regularmente inscrito no CPF/MF nº. 027.465.661-25. Fica acrescido o valor de **R\$ 3.603,84 (três mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato; Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 02 de março de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:1055A35B

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 068/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 068/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3474/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa física para prestação de serviços de operador de máquinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 95, § 2º c/c art. 75, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da pessoa física **PEDRO HENRIQUE SILVA LOPES**, inscrita no **CPF Nº 705.451.471-82** com sede administrativa à Avenida Gileade QD 1;LT 5; Residencial Hebron, Município de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de operador de máquinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, conforme as especificações técnicas constantes no anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Rialma-GO. Perfazendo um valor mensal é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelo período de 3 meses, totalizando o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

Publicado por:

Carlos Youssef el Homsy Filho

Código Identificador:434C7A7F

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 321/2026
Dispensa nº 41/2026

O Município de São Domingos/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/03/2026 ao dia 05/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO “SELF SERVICE” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NO DISTRITO ESTIVA, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 02 de março de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:F65A5946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 238/2026
Dispensa nº 42/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/03/2026 ao dia 05/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; OBRAS, TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 02 de março de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:D99548C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 081/2025.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.

DISTRATADA: JANETE FERREIRA DA SILVA OS SANTOS, INSCRITA NO CPF Nº. 966.055.291-20, RESIDENTE NA RUA PAULO VIANA DA SILVA, QD. 19, LT. 04, BAIRRO JUQUINHA MENDONÇA, TURVELÂNDIA/GO, CEP 75.970-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.

VALOR ANULADO: R\$ 19.646,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:88A6E9F5

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 001/2026

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Concede revisão geral anual dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e dos agentes públicos e políticos do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) para o ano de 2026, aos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, bem como aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e aos agentes públicos e políticos do Município de Palestina de Goiás, conforme especificações a seguir:

- Poder Executivo**Dos cargos comissionados, nível e salário (ANEXO II – Lei nº 057/1994):**

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R\$
1	Assessor Técnico	Especial III	4.811,43
2	Assessor Jurídico	Especial III	4.811,43
3	Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	3.701,10
4	Chefe de Contabilidade	09	3.701,10
5	Chefe Departamento de Informática	09	3.701,10
6	Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	3.701,10
7	Chefe Departamento de Saúde	09	3.701,10
8	Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	3.701,10
9	Chefe Departamento de Obras	09	3.701,10
10	Chefe Departamento de Ação Urbana	09	3.701,10
11	Chefe Departamento de Transporte	09	3.701,10
12	Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	3.701,10
13	Chefe Departamento Transporte Escolar	09	3.701,10
14	Diretor de Alimentação Escolar	09	3.701,10
15	Diretor do Transporte Escolar	09	3.701,10
16	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	09	3.701,10
17	Diretor do Departamento de Psicologia	09	3.701,10
18	Diretor de Projetos e Fiscalização	09	3.701,10
19	Diretor de Obras e Manutenção	09	3.701,10
20	Chefe de Departamento Pessoal	09	3.701,10
21	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	3.102,39
22	Chefe da JSM/UMC	08	3.102,39
23	Chefe das Merendeiras	08	3.102,39
24	Coordenador da Guarda Municipal	08	3.102,39
25	Chefe do Protocolo	08	3.102,39
26	Diretora da Creche	06	2.997,23
27	Chefe Setor do Terminal Rodoviário	03	1.741,69
28	Chefe Setor de Cadastro e Tributação	03	1.741,69
29	Chefe Setor de Desporto e Lazer	03	1.741,69
30	Chefe Setor de Saúde	03	1.741,69
31	Chefe Setor do Bem Estar Social	03	1.741,69
32	Chefe Setor de Turismo	03	1.741,69
33	Chefe Setor de Obras	03	1.741,69
34	Chefe Setor de Ação Urbana	03	1.741,69
35	Chefe Setor de Meio Ambiente	03	1.741,69
36	Chefe Setor de Almoarifado	03	1.741,69
37	Chefe Setor do Transporte Escolar	03	1.741,69
38	Chefe da Feira Coberta	03	1.741,69
39	Chefe do Setor de Comunicação	03	1.741,69
40	Chefe do Complexo de Segurança Pública	03	1.741,69
41	Agente Administrativo	03	1.741,69
42	Agente Social e/ou Orientador Social	03	1.741,69
43	Encarregado Centro de Apoio Comunitário	02	1.632,84
44	Encarregado do Estádio Municipal do Caiapó	02	1.632,84
45	Encarregado Clube Municipal	02	1.632,84
46	Encarregado Estádio Municipal	02	1.632,84
47	Encarregado do Laboratório de Informática da Escola Municipal	02	1.632,84
48	Encarregado do Complexo de Segurança Pública Municipal	02	1.632,84
49	Encarregado do Aterro Sanitário	02	1.632,84
50	Encarregado da Reserva Ambiental Municipal Pedra Pintada	02	1.632,84
51	Encarregado do Almoarifado da Escola Municipal	02	1.632,84
52	Encarregado da Horta Comunitária	01	1.632,84
53	Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	1.632,84
54	Encarregado de Ginásio de Esportes	01	1.632,84
55	Encarregado do Cemitério	01	1.632,84
56	Encarregado do Clube do Laço	01	1.632,84
57	Encarregado da Garagem Municipal	01	1.632,84
58	Encarregado da Casa de Velório	01	1.632,84
59	Encarregado do Viveiro Municipal	01	1.632,84

Dos cargos efetivos, nível e salário (ANEXO III - Lei nº 057/1994):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R\$
1	Médico	Especial I	10.707,61
2	Dentista	Especial II	5.518,58
3	Enfermeira	Especial IV	3.679,66
4	Biomédico	Especial IV	3.679,66
5	Técnico em Laboratório	Especial IV	3.679,66
6	Técnico em Raio X	Especial V	2.519,72
7	Coordenador de Controle Interno	10	6.990,44
8	Analista de licitações e Contratos	09	3.701,10
9	Analista Ambiental	09	3.701,10
10	Tesoureiro Coletor	09	3.701,10
11	Assistente Social	09	3.701,10
12	Psicólogo (a)	09	3.701,10
13	Operador de Máquinas – II	08	3.102,39
14	Escriturário	07	3.047,96
15	Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	3.047,96
16	Auxiliar de Contabilidade	07	3.047,96
17	Pedreiro	07	3.047,96
18	Carpinteiro	07	3.047,96
19	Armador	07	3.047,96

20	Pintor de Paredes	07	3.047,96
21	Mecânico	06	2.997,23
22	Motorista	06	2.997,23
23	Operador de Máquinas – I	06	2.997,23
24	Auxiliar Administrativo	06	2.997,23
25	Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	2.997,23
26	Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	2.997,23
27	Eletricista	06	2.997,23
28	Orientador do Programa – SEMAE	05	2.399,18
29	Digitador	05	2.399,18
30	Fiscal Arrecadador	05	2.399,18
31	Fiscal de Postura	05	2.399,18
32	Fiscal de Vigilância Sanitária	05	2.399,18
33	Guarda Civil Municipal	04	2.177,12
34	Telefonista	03	1.741,69
35	Auxiliar de Enfermagem	02	1.632,84
36	Técnico de Enfermagem	02	1.632,84
37	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.632,84
38	Gari Coletor de Lixo	02	1.632,84
39	Recepcionista	01	1.621,00
40	Servente	01	1.621,00
41	Monitor	01	1.621,00
42	Guarda Municipal	01	1.621,00

– Poder Legislativo

Anexo II: Da Resolução nº 001/97 – de 07 de março de 1997:

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR

CDS – 10 R\$: 6.990,44

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R\$: 2.689,82

CDM – 08 R\$: 2.420,84

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R\$: 1.850,91

CCI – 06 R\$: 1.621,00

D – CARGOS EFETIVOS

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R\$
1	Auxiliar de Controle Interno	07	3.154,40
2	Auxiliar Administrativo	06	2.860,78
3	Analista de Licitações e Contratos	06	2.860,78
4	Motorista	06	2.860,78
5	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.632,84

Anexo III: Da Resolução nº 002/97 – de 07 de março de 1997

Tabela de Vencimentos

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R\$: 1.621,00

TABELA 2

- Contabilista R\$: 2.574,50
- Secretário Adjunto R\$: 2.574,50
- Secretário Administrativo R\$: 6.990,44

SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Seq.	CARGO	SALÁRIO EM R\$
1	Prefeito	20.780,00
2	Vice Prefeito	10.390,00
3	Presidente da Câmara	6.858,71
4	Vereadores	6.858,71
5	Secretários	6.858,71

CONSELHEIROS TUTELARES

Seq.	CARGO	SALÁRIO EM R\$
1	Conselheiros Tutelares	3.242,00

§ 1º – O índice de que trata o *caput* deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:97BD3291

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 005/2026

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), na Medida Provisória nº 1.334/2026, na Portaria MEC nº 82/2026 e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, referente a 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para o ano de 2026 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do Município de Palestina de Goiás, conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir.

ANEXO IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH/ Sem.	Piso Referências Teto (R\$)					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	2.565,32	2.693,58	2.828,25	2.969,66	3.118,13	3.274,03
		30h	3.847,96	4.040,36	4.242,44	4.454,50	4.677,22	4.911,08
		40h	5.130,63	5.387,16	5.656,51	5.939,34	6.236,31	6.548,12
Professor de Ensino Superior	II	20h	3.027,08	3.178,42	3.337,34	3.504,21	3.679,43	3.863,39
		30h	4.540,59	4.767,62	5.006,00	5.256,31	5.519,12	5.795,07
		40h	6.054,13	6.356,84	6.674,69	7.008,43	7.358,84	7.726,79
Professor de Ensino Superior	III	20h	3.571,94	3.750,54	3.938,07	4.134,98	4.341,72	4.558,81
		30h	5.357,89	5.625,79	5.907,08	6.202,43	6.512,55	6.838,18
		40h	7.143,87	7.501,07	7.876,12	8.269,93	8.683,42	9.117,60
Professor de Ensino Superior	IV	20h	4.214,88	4.425,63	4.646,92	4.879,29	5.123,22	5.379,38
		30h	6.322,31	6.638,43	6.970,34	7.318,86	7.684,81	8.069,04
		40h	8.429,77	8.851,26	9.293,81	9.758,51	10.246,44	10.758,76
Professor de Ensino Superior	V	20h	4.973,55	5.222,23	5.483,35	5.757,52	6.045,39	6.347,66
		30h	7.460,33	7.833,34	8.225,00	8.636,25	9.068,07	9.521,48
		40h	9.947,11	10.444,48	10.966,70	11.515,03	12.090,78	12.695,32

ANEXO V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)

PROFESSOR ASSISTENTE

Até 30 horas

3.822,00

De 31 a 40 horas

4.313,09

ANEXO VI: Remuneração pelo exercício dos Cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico

Diretor de Escola Municipal

Vencimento

Gratificação

Escolas até 120 alunos

40h

02

3.564,16

100%

Escolas 121 até 220 alunos

40h

02

4.728,64
100%
Escolas acima de 221 alunos
40h
02
4.892,46
100%
Secretário de Escola Municipal
40h
02
2.435,14
100%
Coordenador Pedagógico
30h
04
4.728,64
100%

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:8CEE4D77

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORE**

**MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE APORE PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
R Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aapore, Goiás 02.186.336/0001-16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MURILO DE MORAES CARVALHO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, para Poder Executivo Municipal Aporé/GO, Fundo municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, FUNDEB, FMHIS, FMDCA, SAE E Fundo Municipal do Idoso – FMI, os serviços consistem em fechamento de balancetes mensais, acompanhamento junto ao tribunal de contas dos municípios TCM-GO, orientação na elaboração das Leis Orçamentaria, PPA e LDO, Fechamento do Balanço Geral, também os relatório de gestão fiscal-RGF, e relatório resumido da execução orçamentária- RREO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

S & B ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.034.485/0001-93, estabelecida na AV GOIAS, Nº: 477, CENTRO, CEP: 75.825-000, APORE - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS - PLANO PLURIANUAL (PPA); LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).	UNIDADE		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
1	2	SERVIÇO PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL/2026 - CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÕES JUNTO AO CONTROLE EXTERNO	UNIDADE		1,0000	17.000,0000	17.000,0000
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, BEM COMO RESPONSABILIZAÇÃO CONTÁBIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APORE/GO	MENSAL		12,0000	26.000,0000	312.000,0000
Total: Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais							344.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 344.000,0000 Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 2 de março de 2026

MURILO DE MORAES CARVALHO

Município De Apora

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:D24074DE

MUNICÍPIO DE APORE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28495

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE

R Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Apora, Goiás 02.186.336/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28495

Eu, MURILO DE MORAES CARVALHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, RESOLVE RATIFICAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos em Contabilidade Pública, para Poder Executivo Municipal Aporé/GO, Fundo municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, FUNDEB, FMHIS, FMDCA, SAE E Fundo Municipal do Idoso – FMI, os serviços consistem em fechamento de balancetes mensais, acompanhamento junto ao tribunal de contas dos municípios TCM-GO, orientação na elaboração das Leis Orçamentaria, PPA e LDO, Fechamento do Balanço Geral, também os relatório de gestão fiscal-RGF, e relatório resumido da execução orçamentária- RREO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pela Portaria Nº /. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

S & B ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 33.034.485/0001-93, estabelecida na AV GOIAS, Nº: 477, CENTRO, CEP: 75.825-000, APORE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS - PLANO PLURIANUAL (PPA); LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).	UNIDADE		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
1	2	SERVIÇO PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL/2026 - CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÕES JUNTO AO CONTROLE EXTERNO	UNIDADE		1,0000	17.000,0000	17.000,0000
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, BEM COMO RESPONSABILIZAÇÃO CONTABIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APORE/GO	MENSAL		12,0000	26.000,0000	312.000,0000
Total							344.000,0000

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 344.000.0000 Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

PUBLIQUE-SE. APORE - GO, 2 de março de 2026

MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Maurício do Carmo Correia
Código Identificador:6FAE418A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.346, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.346, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Regulamenta a transparência, rastreabilidade e controle da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais no âmbito do Poder Executivo do Município de São João d'Aliança e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, em especial aqueles decorrentes de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, caput, 70, 74, 163-A e 165 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da administração pública, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, o controle interno e a padronização e transparência fiscal e contábil;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que preconiza a transparência na gestão fiscal e a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito fundamental de acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a publicidade como princípio basilar dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 210, de 2024, que estabelece padrões federais de transparência e rastreabilidade, cujas diretrizes devem ser observadas e adaptadas pelos entes subnacionais, considerando suas capacidades;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente a proferida na ADPF 854, que reforça a necessidade de transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, e as decisões que declararam a inconstitucionalidade do “orçamento secreto”, consolidando a exigência de publicidade e controle social sobre a destinação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 10, de 9 de dezembro de 2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, que estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer mecanismos que garantam a eficiência, a moralidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente em municípios de pequeno porte, com suas particularidades e limitações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e operacionalizar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as medidas de transparência, rastreabilidade e controle da execução de emendas parlamentares, sem inovar em matéria reservada à lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João d’Aliança, as medidas de transparência, rastreabilidade e controle da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, visando aprimorar a gestão pública e o controle social.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Emenda Parlamentar: instrumento pelo qual os parlamentares (vereadores, deputados estaduais ou federais e senadores) indicam a destinação de recursos orçamentários para atender a demandas específicas de suas bases eleitorais ou de interesse público;

II - Portal da Transparência Municipal: sítio eletrônico oficial do Município na internet, destinado à divulgação de informações sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Impedimento Técnico: qualquer obstáculo de natureza técnica, jurídica ou administrativa que inviabilize ou atrase a execução de uma emenda parlamentar, devidamente justificado e formalizado;

IV - Plano de Trabalho: documento que detalha as etapas, metas, cronograma físico-financeiro e demais informações necessárias para a execução de um projeto ou atividade financiada por emenda parlamentar.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 3º O Portal da Transparência Municipal deverá dispor de uma seção específica, denominada “Aba Emendas Parlamentares”, que constituirá a plataforma digital de transparência, unificada e específica para emendas parlamentares do Município de São João d’Aliança, nos termos da Resolução Normativa nº 10, de 09 de dezembro de 2025 do TCM-GO.

§ 1º A plataforma de que trata o caput será disponibilizada na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 2011, garantindo-se o amplo acesso público, em tempo real e de forma pormenorizada, às informações orçamentárias e financeiras relativas às emendas parlamentares.

§ 2º A plataforma deverá operar em formato de dados abertos, permitindo a consulta, a extração e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle, observados, no que couber, os requisitos de transparência definidos no Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

§ 3º As informações divulgadas na “Aba Emendas Parlamentares” deverão ser apresentadas em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para o cidadão, em formato aberto que permita a extração e o reuso dos dados, observando-se a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018, resguardando-se as informações pessoais sensíveis.

Art. 4º A “Aba Emendas Parlamentares” deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos, em formato aberto e de fácil acesso:

I - Identificação da Emenda:

- a) número da emenda;
- b) ano da emenda;
- c) tipo de emenda (individual, de bancada, de comissão);
- d) nível (municipal, estadual, federal);
- e) nome do parlamentar autor da emenda;
- f) partido do parlamentar.

II - Dados Orçamentários e Financeiros:

- a) valor total da emenda;
- b) dotação orçamentária (código, descrição, função, subfunção, programa, ação);
- c) fonte de recursos, com indicação do código identificador específico da fonte de emenda parlamentar, conforme layouts do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- d) valor empenhado;
- e) valor liquidado;
- f) valor pago;
- g) saldo disponível.

III - Detalhes da Execução:

- a) objeto da emenda (descrição clara do bem, serviço ou obra a ser adquirido/realizado);
- b) órgão ou entidade executora e beneficiário direto da emenda (órgão municipal, entidade, associação, organização da sociedade civil, etc.);
- c) instrumento jurídico de execução (convênio, contrato de repasse, termo de fomento, termo de colaboração, contrato administrativo, transferência especial, etc.);
- d) número do processo administrativo ou licitatório relacionado à execução;
- e) status da execução (em planejamento, em licitação, em execução, concluída, paralisada, cancelada);
- f) cronograma físico-financeiro previsto e realizado;
- g) local de execução (endereço, bairro, ou descrição da área, com indicação da localidade beneficiada).

IV - Documentos Relevantes:

- a) Plano de Trabalho aprovado;
- b) extratos bancários da conta específica vinculada à emenda, quando houver;
- c) relatórios de execução física e financeira;
- d) pareceres técnicos e jurídicos relevantes;
- e) manifestações dos órgãos de controle interno e externo;
- f) comprovantes de prestação de contas.

V - Informações Adicionais:

- a) data da última atualização;

b) nome e contato do gestor responsável pela execução da emenda.

Art. 5º As informações e documentos de que trata o art. 4º deverão ser atualizados no Portal da Transparência Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da informação.

Parágrafo único. Para fins de adequação à capacidade operacional do Município, será estabelecido um prazo de transição de 180 (cento e oitenta) dias, a contar

da publicação deste Decreto, para a plena implementação da “Aba Emendas Parlamentares” e o cumprimento integral do prazo de atualização.

Art. 6º As receitas e as despesas decorrentes de emendas parlamentares serão registradas nos sistemas contábeis e fiscais do Município em conformidade com os layouts e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, utilizando-se códigos identificadores específicos das fontes de recursos provenientes de emendas parlamentares, os quais deverão constar na “Aba Emendas Parlamentares”.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 7º A execução de toda e qualquer emenda parlamentar, inclusive as transferências especiais (emendas PIX), deverá ser precedida da elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, que detalhará a aplicação dos recursos e as metas a serem alcançadas.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os campos e informações constantes do Anexo II deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal ou unidade responsável pela execução da emenda deverá elaborar o Plano de Trabalho, que será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e da Controladoria Interna, antes do início da execução.

§ 3º A apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho observarão, sempre que possível, o fluxo por meio da plataforma digital unificada de que trata o art. 3º, com a vinculação do documento à respectiva emenda parlamentar na “Aba Emendas Parlamentares”.

§ 4º A ausência de apresentação ou a não aprovação do Plano de Trabalho caracterizará impedimento de ordem técnica à execução da emenda, vedada a liberação de recursos enquanto persistir tal situação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210, de 2024.

CAPÍTULO IV

DO IMPEDIMENTO TÉCNICO

Art. 8º Considera-se impedimento técnico qualquer situação que, devidamente justificada, impossibilite ou dificulte a execução de uma emenda parlamentar nos termos inicialmente previstos, tais como:

I - incompatibilidade do objeto com a legislação vigente;

II - ausência de projeto básico ou executivo adequado;

III - falta de licença ambiental ou outras autorizações necessárias;

IV - insuficiência de recursos para complementar a execução;

V - problemas fundiários ou de desapropriação;

VI - ausência de interessados em processos licitatórios;

VII - outras situações que configurem inviabilidade técnica, jurídica ou administrativa.

Art. 9º O procedimento para registro e tratamento de impedimento técnico observará o seguinte:

I - a unidade responsável pela execução da emenda, ao identificar um impedimento técnico, deverá formalizar a situação por meio de despacho motivado, descrevendo o problema, suas causas e as possíveis soluções ou alternativas;

II - o despacho motivado deverá ser encaminhado à Controladoria Interna e à Secretaria Municipal de Finanças para ciência e registro;

III - o impedimento técnico, com sua descrição e status, deverá ser registrado na “Aba Emendas Parlamentares” do Portal da Transparência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua formalização, com link para o despacho motivado;

IV - a Administração Municipal deverá empreender esforços para sanear o impedimento técnico, buscando alternativas e soluções viáveis, registrando as ações tomadas no Portal da Transparência;

V - o fluxo resumido para registro e tratamento de impedimento técnico está detalhado no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTAS ESPECÍFICAS

Art. 10. Os recursos recebidos por meio de emendas parlamentares, estaduais ou federais destinados ao Município deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada transferência, em agência de instituição financeira oficial, onde houver, de modo a assegurar a identificação individualizada da emenda.

§ 1º É vedada:

I – a transferência financeira para contas bancárias intermediárias ou contas de passagem;

II – a realização de saques em espécie;

III – a realização de pagamentos que não permitam a identificação nominal do destinatário final dos recursos.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às transferências fundo a fundo, inclusive na área da saúde, observadas as orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210, de 2024.

§ 3º Os extratos das contas específicas de que trata este artigo deverão ser disponibilizados na “Aba Emendas Parlamentares”, observado o sigilo bancário quanto a dados protegidos, quando houver.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Controladoria Interna do Município:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos das emendas parlamentares, verificando a conformidade com a legislação e os princípios da administração pública;

II - avaliar a regularidade dos Planos de Trabalho e dos procedimentos de tratamento de impedimentos técnicos;

III - emitir pareceres e recomendações sobre a execução das emendas;

IV - atuar na prevenção e combate a irregularidades, em articulação com os órgãos de controle externo.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados às emendas parlamentares;

II - acompanhar a execução financeira das emendas e a prestação de contas;

III - fornecer os dados financeiros para a atualização da “Aba Emendas Parlamentares”.

Art. 13. Compete à unidade de Tecnologia da Informação (TI) ou setor equivalente:

I - desenvolver, manter e aprimorar a “Aba Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Municipal, garantindo sua disponibilidade como plataforma digital unificada para emendas;

II - garantir a segurança, a acessibilidade e a integridade das informações divulgadas;

III - prestar suporte técnico às demais unidades para a alimentação e consulta dos dados;

IV - adaptar e manter os sistemas orçamentários, financeiros e de gestão do Município para permitir o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade de emendas parlamentares, bem como viabilizar, sempre que possível, a integração com bases e plataformas federais, estaduais e municipais, a exemplo do Transferegov.br ou equivalente, em observância ao art. 163-A da Constituição Federal e ao art. 10 da Resolução Normativa nº 10, de 2025 do TCM-GO.

Art. 14. Compete ao setor de convênios, à unidade ou ao gestor responsável pela execução de cada emenda:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições do art. 7º deste Decreto, quanto à elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho;

II - identificar, formalizar e propor soluções para os impedimentos técnicos;

III - alimentar o Portal da Transparência com as informações e documentos sob sua responsabilidade, em conformidade com este Decreto;

IV - realizar a prestação de contas da emenda, nos prazos e formas exigidos pela legislação.

Art. 15. Poderá ser instituída, por ato do Chefe do Poder Executivo, comissão multissetorial para o acompanhamento e monitoramento da execução das emendas parlamentares, com o objetivo de otimizar a coordenação entre as diversas unidades envolvidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A implementação das medidas previstas neste Decreto não poderá gerar aumento de despesa obrigatória de caráter continuado que não esteja previamente prevista e autorizada na Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. O Município deverá priorizar o uso de sua estrutura tecnológica existente para a implementação da “Aba Emendas Parlamentares” e dos demais mecanismos de transparência, buscando soluções de integração mínima viável e de baixo custo.

Art. 18. A implementação das disposições deste Decreto será progressiva, considerando a capacidade administrativa e tecnológica do Município, buscando-se soluções simplificadas e eficientes que garantam a transparência sem onerar excessivamente a estrutura municipal.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas para o exercício de 2026 e seguintes somente poderá ser iniciada após a comprovação, pela Administração Municipal, de que foram implementadas integralmente as medidas previstas neste Decreto e na Resolução Normativa nº 10, de 2025 do TCMGO, bem como de que estão sendo observadas as determinações do Supremo Tribunal Federal sobre transparência e rastreabilidade.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João d’Aliança – GO, 26 de fevereiro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 2.936/2025

ANEXO I

MODELO DE CAMPOS MÍNIMOS PARA A “ABA EMENDAS PARLAMENTARES” NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A “Aba Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Municipal de São João d’Aliança deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos e informações, organizados de forma clara e acessível:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Número da Emenda: [Ex: 001/2026]

Ano da Emenda: [Ex: 2026]

Tipo de Emenda: [Ex: Individual / Bancada / Comissão]

Nível da Emenda: [Ex: Municipal / Estadual / Federal]

Parlamentar Autor: [Nome completo do parlamentar]

Partido do Parlamentar: [Sigla do partido]

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Valor Total da Emenda: R\$ [Valor]

Dotação Orçamentária:

Código: [Ex: 01.01.04.122.0001.2001]

Descrição: [Ex: Manutenção da Secretaria de Saúde]

Função: [Ex: Saúde]

Subfunção: [Ex: Atenção Básica]

Programa: [Ex: Saúde para Todos]

Ação: [Ex: Aquisição de Medicamentos]

Valor Empenhado: R\$ [Valor]

Valor Liquidado: R\$ [Valor]

Valor Pago: R\$ [Valor]

Saldo Disponível: R\$ [Valor]

3. DETALHES DA EXECUÇÃO

Objeto da Emenda: [Descrição detalhada do bem, serviço ou obra. Ex: Aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Central]

Beneficiário Direto: [Órgão municipal, entidade, associação. Ex: Secretaria Municipal de Saúde]

Instrumento Jurídico: [Ex: Convênio nº XXX/2026 / Contrato de Repasse nº YYY/2026 / Transferência Especial / Contrato Administrativo nº ZZZ/2026]

Número do Processo: [Número do processo administrativo ou licitatório. Ex: Proc. Adm. 123/2026 / Licitação 005/2026]

Status da Execução: [Ex: Em planejamento / Em licitação / Em execução / Concluída / Paralisada / Cancelada]

Cronograma Físico-Financeiro: [Link para o Plano de Trabalho ou resumo das etapas e prazos]

Local de Execução: [Endereço completo, bairro, ou descrição da área. Ex: Rua Principal, 123, Centro]

4. DOCUMENTOS RELEVANTES

Plano de Trabalho: [Link para o documento em PDF]

Extratos Bancários (conta específica): [Link para os extratos, se aplicável]

Relatórios de Execução (Físico e Financeiro): [Link para os relatórios]

Pareceres Técnicos/Jurídicos: [Link para os pareceres relevantes]

Manifestações de Controle: [Link para documentos de órgãos de controle interno/externo]

Comprovantes de Prestação de Contas: [Link para os documentos de prestação de contas]

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Data da Última Atualização:** [DD/MM/AAAA]**Gestor Responsável:** [Nome do servidor responsável pela execução da emenda]**Contato para Dúvidas:** [E-mail ou telefone do setor responsável]**ANEXO II****MODELO DE PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO****PLANO DE TRABALHO****Emenda Parlamentar nº** [NÚMERO DA EMENDA]/[ANO]**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DO PROPONENTE****Número da Emenda:** [NÚMERO DA EMENDA]**Ano da Emenda:** [ANO]**Parlamentar Autor:** [NOME DO PARLAMENTAR]**Órgão/Unidade Proponente:** [NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE MUNICIPAL RESPONSÁVEL]**Responsável pela Elaboração:** [NOME DO SERVIDOR], [CARGO]**Data da Elaboração:** [DATA]**2. DADOS DA EMENDA****Valor Total da Emenda:** R\$ [VALOR]**Dotação Orçamentária:** [CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**Objeto da Emenda:** [DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO BEM, SERVIÇO OU OBRA A SER REALIZADO COM OS RECURSOS DA EMENDA]**Justificativa:** [BREVE EXPLICAÇÃO DA RELEVÂNCIA E NECESSIDADE DO OBJETO PARA O MUNICÍPIO E A POPULAÇÃO]**3. METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO***Nota explicativa: As metas deverão ser descritas de forma clara, objetiva e mensurável, indicando resultados concretos a serem alcançados com a execução da emenda parlamentar, vedada a utilização de termos genéricos ou meramente administrativos.***Meta Geral:** [OBJETIVO PRINCIPAL A SER ALCANÇADO COM A EMENDA]*Nota explicativa: A Meta Geral deverá expressar o objetivo principal da aplicação dos recursos.***Metas Específicas:***Nota explicativa: As Metas Específicas deverão detalhar entregas verificáveis, tais como quantitativos de bens a serem adquiridos, serviços a serem prestados, obras a serem executadas ou público estimado a ser beneficiado.*

[META 1: Ex: Aquisição de 100 kits de material escolar]

[META 2: Ex: Realização de 5 palestras educativas]

Etapas de Execução e Cronograma:*Nota explicativa: As Etapas de Execução deverão descrever as fases administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento das metas, incluindo, quando aplicável, elaboração de termo de referência ou projeto básico, procedimento licitatório, contratação, execução, fiscalização e recebimento definitivo. O cronograma deverá indicar o período estimado para cada etapa, de forma compatível com o cronograma de desembolso previsto no item 4, assegurando coerência entre execução física e execução financeira.*

Etapa	Descrição da Etapa	Meta Vinculada	Período Previsto
1	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e pesquisa de preços	Definir especificações para aquisição de 01 veículo utilitário	Fevereiro/2026
2	Abertura e conclusão do processo licitatório	Selecionar fornecedor para fornecimento de 01 veículo	Março/2026
3	Assinatura do contrato e emissão de empenho	Formalizar contratação do veículo	Março/2026
4	Entrega e recebimento definitivo do veículo	Receber 01 veículo utilitário em condições de uso	Abril/2026
5	Registro patrimonial e disponibilização para uso	Integrar o veículo à frota municipal	Abril/2026

*Nota explicativa: as informações da tabela são a título de exemplo.***4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PREVISÃO)***Nota explicativa: O cronograma de desembolso (execução financeira) deverá indicar a previsão temporal dos pagamentos vinculados às etapas de execução do objeto, discriminando valores, períodos estimados e correspondência com o cronograma físico, podendo ser apresentado por mês ou por etapa, conforme a natureza da despesa. O cronograma de desembolso deverá demonstrar: se a entrega do objeto e o pagamento serão em parcela única ou parcelada.*

Etapa	Descrição	Percentual %	Valor (R\$)	Previsão (mês/ ano)
1	Ex: [Assinatura do Contrato/nota de empenho]	0%	Sem desembolso	Março/2026
2	Ex: [Execução parcial do objeto]	50%	50.000,00	Abril/2026
3	Ex: [Conclusão e recebimento definitivo]	50%	100.000,00	Abril/2026
Total		100%	100.000,00	

*Nota explicativa: as informações da tabela são a título de exemplo.***5. RESULTADOS ESPERADOS**

[Ex: Melhoria da qualidade da educação infantil]

[Ex: Aumento da capacidade de atendimento do posto de saúde]

[Ex: Redução do tempo de espera por exames]

6. ANEXOS (se aplicável)

[Ex: Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Detalhado]

APROVAÇÃO:

[NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/UNIDADE PROPONENTE] [CARGO]

[NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS] Secretário Municipal de Finanças

[NOME DO CONTROLADOR INTERNO] Controlador Interno

ANEXO III**FLUXO RESUMIDO PARA REGISTRO E TRATAMENTO DE IMPEDIMENTO TÉCNICO**

Este fluxo descreve as etapas simplificadas para a identificação, formalização, registro e tratamento de impedimentos técnicos na execução de emendas parlamentares no Município de São João d'Aliança.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMPEDIMENTO

Responsável: Unidade/Gestor da Emenda.

Ação: O gestor da emenda identifica um obstáculo (técnico, jurídico, administrativo) que inviabiliza ou atrasa a execução.

2. FORMALIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO

Responsável: Unidade/Gestor da Emenda.

Ação: Elabora um **despacho motivado** detalhando:

Descrição do impedimento.

Causas do impedimento.

Impacto na execução da emenda.

Possíveis soluções ou alternativas.

Documento: Despacho Motivado.

3. ENCAMINHAMENTO E REGISTRO INTERNO

Responsável: Unidade/Gestor da Emenda.

Ação: Encaminha o despacho motivado à Controladoria Interna e à Secretaria Municipal de Finanças para ciência e registro formal no sistema de controle interno.

4. REGISTRO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Responsável: Unidade/Gestor da Emenda (com apoio da TI).

Ação: No prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da formalização, registra o impedimento na “Aba Emendas Parlamentares” do Portal da Transparência Municipal, incluindo:

Descrição do impedimento.

Data da identificação.

Status (Ex: “Em Análise”, “Em Saneamento”).

Link para o Despacho Motivado.

5. TENTATIVA DE SANEAMENTO

Responsável: Unidade/Gestor da Emenda, com apoio da Controladoria Interna e Procuradoria-Geral.

Ação: A Administração Municipal busca ativamente soluções para superar o impedimento (Ex: revisão de projeto, consulta jurídica, realocação de recursos, etc.).

Registro: As ações de saneamento e seus resultados são documentados e atualizados no Portal da Transparência.

6. DECISÃO SOBRE A EMENDA

Responsável: Prefeito Municipal (com pareceres técnicos e jurídicos)

Ação: Avalia a viabilidade de prosseguir com a execução da emenda após as tentativas de saneamento.

Se Saneado: A execução prossegue, e o status é atualizado no Portal.

Se Insaneável: A execução é considerada inviável, e a decisão é formalizada.

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:06335C0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 732

LEI Nº 731/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 724/2025 E INCLUSÕES NA LEI LDO Nº 714/2025, LEI PPA Nº 725/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Adicional de natureza Especial até o limite estimado de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da criação do **Departamento de Defesa Civil** do Município de Palestina de Goiás, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS			
Unidade: 02 - SEC. DE ADMISTRAÇÃO			
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL			
Programa: 1105 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
Ação: 2.431 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.1.90.34 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS	5.000,00
	3.1.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	RS	15.000,00
	3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	RS	5.000,00
	3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL	RS	3.000,00
	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	RS	40.000,00
	3.3.90.32 – MATERIAL DE DIST. GRATUITA	RS	30.000,00
	3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO	RS	5.000,00
	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	RS	5.000,00
	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	RS	30.000,00
	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PJ	RS	5.000,00
	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	10.000,00
Fontes de Recursos:			
100.000 – RECURSOS ORDINARIOS			
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS	153.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 7º, da LOA Lei nº 724, de 18 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2026, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, incisos I,II, e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação na Lei 725/2025 de 18/11/2025 lei do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, Lei 714/2025 de 06/06/2025 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei 724/2025 de 18/11/2025 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a fim de contemplar função, subfunção, programa e ação incluídos/alteradas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:13A399EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734

LEI Nº 734/2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), na Medida Provisória nº 1.334/2026, na Portaria MEC nº 82/2026 e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, referente a 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) para o ano de 2026 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do Município de Palestina de Goiás, conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir.

ANEXO IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH/ Sem.	Piso Referências Teto (R\$)					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	2.565,32	2.693,58	2.828,25	2.969,66	3.118,13	3.274,03
		30h	3.847,96	4.040,36	4.242,44	4.454,50	4.677,22	4.911,08
		40h	5.130,63	5.387,16	5.656,51	5.939,34	6.236,31	6.548,12
Professor de Ensino Superior	II	20h	3.027,08	3.178,42	3.337,34	3.504,21	3.679,43	3.863,39
		30h	4.540,59	4.767,62	5.006,00	5.256,31	5.519,12	5.795,07
		40h	6.054,13	6.356,84	6.674,69	7.008,43	7.358,84	7.726,79
Professor de Ensino Superior	III	20h	3.571,94	3.750,54	3.938,07	4.134,98	4.341,72	4.558,81
		30h	5.357,89	5.625,79	5.907,08	6.202,43	6.512,55	6.838,18
		40h	7.143,87	7.501,07	7.876,12	8.269,93	8.683,42	9.117,60
Professor de Ensino Superior	IV	20h	4.214,88	4.425,63	4.646,92	4.879,29	5.123,22	5.379,38
		30h	6.322,31	6.638,43	6.970,34	7.318,86	7.684,81	8.069,04
		40h	8.429,77	8.851,26	9.293,81	9.758,51	10.246,44	10.758,76
Professor de Ensino Superior	V	20h	4.973,55	5.222,23	5.483,35	5.757,52	6.045,39	6.347,66
		30h	7.460,33	7.833,34	8.225,00	8.636,25	9.068,07	9.521,48
		40h	9.947,11	10.444,48	10.966,70	11.515,03	12.090,78	12.695,32

ANEXO V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)

PROFESSOR ASSISTENTE

Até 30 horas

3.822,00

De 31 a 40 horas

4.313,09

ANEXO VI: Remuneração pelo exercício dos Cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico

Diretor de Escola Municipal

Vencimento

Gratificação

Escolas até 120 alunos

40h

02

3.564,16

100%

Escolas 121 até 220 alunos

40h

02

4.728,64

100%

Escolas acima de 221 alunos

40h
02
4.892,46
100%
Secretário de Escola Municipal
40h
02
2.435,14
100%
Coordenador Pedagógico
30h
04
4.728,64
100%

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5AFC8807

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

